



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

#### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **68** páginas)

#### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 5

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 06/2024  
PERMISSÃO DE USO GRATUITA ..... 6

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 7

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 8

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 9

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 10

Notificação de Autuação de Trânsito ..... 12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
PENALIDADE DE MULTA ..... 14

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE  
JÁ VIRARAM PENALIDADE ..... 17

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023  
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO ..... 18

DECRETO Nº 9.771  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 19

DECRETO Nº 9.772  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 19

DECRETO Nº 9.773  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 20

DECRETO Nº 9.774  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 28

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO  
PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO ..... 30

PORTARIANº 21.938  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 30

PORTARIANº 21.939  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 31

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL UNILATERAL ..... 31

EXTRATO DAATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 321/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024..... 32

EXTRATO DAATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 322/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024..... 33

EXTRATO DAATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 323/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024..... 34

EXTRATO DAATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 324/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024..... 35

EXTRATO DAATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 325/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024..... 36

EXTRATO DAATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 326/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024..... 37



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 327/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 328/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 329/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 330/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....41

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 331/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 332/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 333/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 335/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 336/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 337/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 338/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....49

### LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 339/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 340/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....51

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 341/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....52

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 342/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 343/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 344/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 345/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....56

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 346/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 347/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.....61

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 362/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024.....62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 363/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024.....64



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº. 364/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024.....65



ATOS OFICIAIS

### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIANº114  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....66

PORTARIANº115  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....66

PORTARIANº116  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....66

PORTARIANº117  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....66

PORTARIANº118  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....67

PORTARIANº119  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....67

PORTARIANº120  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....67

PORTARIANº121  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....67

PORTARIANº122  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....68

PORTARIANº123  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....68

PORTARIANº124  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....68

PORTARIANº125  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .....68



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### ENTIDADES:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE FERNANDÓPOLIS



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.84

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.institufernandopolis.sp.gov.br>

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ nº 05.655.300/0001-99

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc. Venc.	Catæg	F.R	PROC	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar	
1017/1 or 31/10/2024	44.9051.99	01	383	00000000957	110 000	3119 CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES	01/10/2024	190.837,05	0,00	14.217,36	0,00	190.837,05	
AIDESP FASE IV - PA. 1698/24.													
REEMPENHO NE 3603/23 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARIETAS EM VÁRIOS BAIROS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.													
1613/10 ES 31/10/2024	3.3.9039.99	01	119		110 000	18977 VIACÃO SUDRETE EBRELI	25/10/2024	163.050,50	0,00	0,00	0,00	163.050,50	
LIQ. CONF. PROTOCOLO 9016/24 - CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.													
PEDIDO DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.													
5361/6 or 31/10/2024	3.3.9039.17	01	105	00000002582	110 000	7733 C.C. CALEJON DOS SANTOS ME	02/10/2024	91,30	0,00	0,00	0,00	91,30	
P.A. 1669/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE RELÓGIOS DE PONTO													
9878/45 CL. 31/10/2024	3.3.9039.90	01	188	000000117676	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. P	01/10/2024	840,00	0,00	40,32	0,00	840,00	
AIDESP FASE IV - PA. 2248/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE													
9878/46 CL. 31/10/2024	3.3.9039.90	01	188	000000117675	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. P	01/10/2024	960,00	0,00	46,08	0,00	960,00	
AIDESP FASE IV - PA. 2208/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE													
10010/3 or 31/10/2024	3.3.9040.16	01	296	000000135863	110 000	3234 FIORILLI SOFTWARE - LTDA	16/10/2024	12.252,71	0,00	588,13	0,00	12.252,71	
AIDESP FASE IV - PA. 2262/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL. PEDIDO DE EMPENHO CONFORME OITAVO TERMO ADITIVO DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024. FICA PRORROGADO O PRAZ													
10010/4 or 31/10/2024	3.3.9040.16	01	296	000000135864	110 000	3234 FIORILLI SOFTWARE - LTDA	16/10/2024	2.995,89	0,00	143,80	0,00	2.995,89	
AIDESP FASE IV - PA. 2263/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL. PEDIDO DE EMPENHO CONFORME OITAVO TERMO ADITIVO DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024. FICA PRORROGADO O PRAZ													
1082/1 or 31/10/2024	44.9051.99	01	383	00000000956	100 172	3119 CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES	01/10/2024	396.613,56	0,00	236.696,71	0,00	396.613,56	
AIDESP FASE IV - PA. 1696/24.													
REEMPENHO NE 1016/24 - AJUSTE CONTABIL. REF. CORREÇÃO DO CÓD. DE APLICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - GUIAS E SARIETAS EM VÁRIOS													
10757/2 or 31/10/2024	3.3.9030.09	01	203/24	000000794959	310 000	34109 AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	17/10/2024	14.090,00	0,00	169,08	0,00	14.090,00	
AIDESP FASE IV - PA. 2454/24.													
ADQUIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.													

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 31 de outubro de 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAL DE AVISO Nº 06/2024 PERMISSÃO DE USO GRATUITA

#### EDITAL DE AVISO Nº 06/2024 PERMISSÃO DE USO GRATUITA

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2015 e alterações;**

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 05 a 19 de novembro de 2024** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso de bem imóvel público municipal, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

#### 1 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de **20 (vinte)** anos do imóvel, de propriedade da Prefeitura de Fernandópolis, localizado na Rua Guilherme Bim, nº 502 (antigo Centro Comunitário), Brasilândia, a ser destinado a abrigar a Sede da Associação requerente e ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao seu objeto social.

1.2 A permissão gratuita de uso do bem imóvel público municipal somente será outorgada a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para realização de obras ou prestação de serviços de interesse da coletividade, com a devida anuência do Poder Público Municipal.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

**2 ENTIDADE REQUERENTE: LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE UNIVERSITÁRIA DOM PEDRO I 3991.**

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar todos os interessados em desenvolver projeto pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

- requerimento;
- documentação ou constituição da entidade, bem como ata de eleição de sua última diretoria devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos, positivadora da vigência dos estatutos da entidade;
- certidão negativa de débitos fiscais municipais, estaduais e federais; e
- projeto a ser desenvolvido, atentando para o tipo de atividade pretendida pelo requerente e o perfil do usuário.

3.2 O requerimento deverá demonstrar o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel;

3.3 Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da "Certidão Negativa", em qualquer dos casos";

3.4 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município

no [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br);

3.5 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

3.6 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

3.7 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015.

4.2 As propostas deverão ser protocoladas diretamente na Plataforma 1DOC.

4.2.1 O acesso ao sistema 1Doc pode ser feito através do site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>); na página inicial, em "Serviços Principais", clique em "GESTÃO SEM PAPEL"; no canto superior direito da tela, clique em "Cadastrar" para criar um novo cadastro (se necessário), ou em "Entrar" para fazer o login. Após, selecione "Navegue por Categorias" e clique em "Secretaria de Gestão". Escolha o serviço "PARTICIPAÇÃO EM EDITAL DE AVISO - PERMISSÃO DE USO" e clique em "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido.

4.3 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.4 As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

4.5 A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

4.6 Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

4.7 Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

4.8 Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4.9 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP, ou no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br), nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Fernandópolis-SP, 30 de outubro de 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
*Prefeito Municipal*

*03 (três) publicações em edições  
regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 29/10/2024 - Hora: 08:24:37

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 02/12/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DKW2B89	T000004074	06/10/2024	545-2 2
FCG3A69	T000007075	06/10/2024	606-8 1
EYS5G04	T000003119	06/10/2024	573-8 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 29/10/2024 - Hora: 08:23:27

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 28/11/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DOR4C85	26N43003001	11/10/2024	500-2 0
AZO0C63	26N43003002	11/10/2024	500-2 0
ONX4945	26N43002995	11/10/2024	500-2 0
FOW2273	26N43003000	11/10/2024	500-2 0
DQK6584	26N43002998	11/10/2024	500-2 0
AZO0C63	26N43002997	11/10/2024	500-2 0
RBM5D79	26N43002996	11/10/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 29/10/2024 - Hora: 08:21:10

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 29/11/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
QAJ3F65	T000006094	04/10/2024	763-3 2
QOV7F77	T000005055	04/10/2024	504-5 0
SWX4H22	T000005057	04/10/2024	763-3 2
BXO2985	T000006092	04/10/2024	736-6 2
BXO2985	T000006093	04/10/2024	659-9 2
DSV3J09	T000006095	04/10/2024	763-3 2
EIG0255	T000005054	04/10/2024	546-0 0
OXJ3C81	T000006091	04/10/2024	558-4 0
OOG2136	T000006096	04/10/2024	763-3 2
GCC9235	T000006097	04/10/2024	763-3 2
EDE7253	T000007068	06/10/2024	573-8 0
DNV1350	T000007071	06/10/2024	606-8 1
DQP3F64	T000007073	06/10/2024	606-8 1
EHF4752	T000007077	06/10/2024	606-8 1
BNE1998	T000007070	06/10/2024	659-9 2
FCG3A69	T000007076	06/10/2024	734-0 0
BNE1998	T000007069	06/10/2024	653-0 0
DQP3F64	T000007074	06/10/2024	659-9 2
DXM6422	T000007078	06/10/2024	606-8 1
DGY8628	T000007072	06/10/2024	606-8 1
MRT5654	T000002089	07/10/2024	519-3 0
DJC6711	T000002091	07/10/2024	605-0 2
ITA5B44	T000002087	07/10/2024	736-6 2
FRR8C22	T000002090	07/10/2024	763-3 2
DZV7811	T000002086	07/10/2024	763-3 2
ITA5B44	T000002088	07/10/2024	659-9 2
FHB0870	T000003120	07/10/2024	736-6 2
CKU0045	T000008049	08/10/2024	554-1 1
BJY1918	T000003121	08/10/2024	663-7 2
CXJ0C74	T000003122	08/10/2024	518-5 1
BRY7885	T000003123	09/10/2024	704-8 1
DOY5100	T000000094	09/10/2024	734-0 0
BRY7885	T000003124	09/10/2024	768-4 2
HRX5301	T000000093	09/10/2024	659-9 2
EHQ4711	T000000095	09/10/2024	659-9 2
FZD8C76	T000000096	09/10/2024	676-9 0
FZD8C76	T000000097	09/10/2024	659-9 2
ERT0256	T000000092	09/10/2024	659-9 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

proprietário do veículo;  
Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;  
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);  
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.  
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.  
Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.  
Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:  
Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.  
Cópia da notificação de autuação  
Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.  
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).  
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.  
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

**264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**Data: 29/10/2024 - Hora: 08:25:39**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 06/12/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
SUD0H49	T000002099	12/10/2024	519-3 0
GFF2846	T000002100	12/10/2024	734-0 0
EIB3311	T000002092	12/10/2024	519-3 0
DNV1J92	T000002093	12/10/2024	734-0 0
QCA2C18	T000002094	12/10/2024	763-3 2
FYLOH32	T000002096	12/10/2024	734-0 0
FYLOH32	T000002097	12/10/2024	659-9 2
BPS9I51	T000002106	12/10/2024	763-3 2
CFJ7033	T000003126	12/10/2024	663-7 2
FYE3J45	T000002101	12/10/2024	763-3 2
DTP1I20	T000002102	12/10/2024	604-1 2
AOA4019	T000002103	12/10/2024	519-3 0
GAZ3I04	T000002104	12/10/2024	519-3 0
CRB8C55	T000002105	12/10/2024	763-3 2



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GIC7B75	T000001045	14/10/2024	519-3 0
BNP9E45	T000003127	14/10/2024	552-5 0
AQJ9645	T000003129	16/10/2024	605-0 1
AQJ9645	T000003130	16/10/2024	659-9 2
QOB5J16	T000003131	16/10/2024	703-0 1
EKH5339	T000008050	16/10/2024	546-0 0
BMY6551	T000003132	17/10/2024	663-7 2
DAJ4G35	T000008051	17/10/2024	599-1 0
DAJ4G35	T000008053	17/10/2024	501-0 0
DAJ4G35	T000008052	17/10/2024	734-0 0
RJL0I20	T000008062	18/10/2024	584-3 3
FVG7B10	T000002107	18/10/2024	504-5 0
FVG7B10	T000002108	18/10/2024	514-2 0
RJL0I20	T000008057	18/10/2024	583-5 0
RJL0I20	T000008058	18/10/2024	527-4 1
EKW0C55	T000008055	18/10/2024	552-5 0
RJL0I20	T000008060	18/10/2024	606-8 1
RJL0I20	T000008061	18/10/2024	584-3 3
RJL0I20	T000008059	18/10/2024	518-5 1
RJL0I20	T000008063	18/10/2024	605-0 2
FBU5670	T000003136	18/10/2024	663-7 2
DSZ0020	T000003133	18/10/2024	545-2 1
FBU5670	T000003135	18/10/2024	672-6 1
FBU5670	T000003134	18/10/2024	676-9 0
DML8I21	T000008056	18/10/2024	552-5 0
OLX7812	T000008054	18/10/2024	552-5 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

#### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 29/10/2024 - Hora: 08:17:49

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 22/11/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
SED3G60	T000002083	27/09/2024	519-3 0
DLK8G50	T000003109	27/09/2024	676-9 0
DLK8G50	T000003108	27/09/2024	663-7 2
FVF5812	T000002085	27/09/2024	676-9 0
EUR9I09	T000002084	27/09/2024	538-0 0
FIP6B16	T000000087	27/09/2024	554-1 1
HRK4550	T000002082	27/09/2024	504-5 0
FPH2F34	T000000089	27/09/2024	554-1 1
DUS6304	T000000088	27/09/2024	554-1 1
EAO2630	T000005052	28/09/2024	501-0 0
EAO2630	T000005053	28/09/2024	511-8 0
DNV0H66	T000008041	30/09/2024	605-0 2
DNV0H66	T000008043	30/09/2024	734-0 0
COS7211	T000007062	01/10/2024	659-9 2
FKE0J77	T000007060	01/10/2024	736-6 2
DAN5674	T000007061	01/10/2024	736-6 2
FRE9C91	T000003111	02/10/2024	561-4 4
DIK8F62	T000003112	02/10/2024	703-0 1
DHA4B02	T000008045	03/10/2024	605-0 1
FLC9F91	T000008047	03/10/2024	672-6 1
DLS8C13	T000008048	03/10/2024	653-0 0
FLC9F91	T000008046	03/10/2024	663-7 2
SVS5F79	T000007064	03/10/2024	562-2 2
OOR2J69	T000007065	03/10/2024	546-0 0
FEG9384	T000003113	03/10/2024	538-0 0
HDD3E09	T000003115	03/10/2024	561-4 4
FEG9384	T000003114	03/10/2024	659-9 2
BLM7H22	T000007063	03/10/2024	736-6 2
DLS8697	T000003116	04/10/2024	663-7 1
EEK4E15	T000007066	04/10/2024	605-0 1
DLS8697	T000003118	04/10/2024	573-8 0
EEK4E15	T000007067	04/10/2024	659-9 2
DLS8697	T000003117	04/10/2024	672-6 1
EMW0D72	T000000091	04/10/2024	762-5 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

### AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 29/10/2024  
Hora: 08:27:17

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FF06G56	5F000057654	26/07/2024	538-0 0	130,16
HWY9H77	5F000057655	27/07/2024	545-2 1	195,23
GIZ4A28	5F000057744	30/07/2024	768-4 2	130,16
BYR5607	5F000057741	30/07/2024	734-0 0	130,16
EWB4G97	5F000057742	30/07/2024	734-0 0	130,16
EWB4G97	5F000057743	30/07/2024	659-9 2	293,47
CWR5H85	5F000057745	30/07/2024	734-0 0	130,16
EHF4086	5F000057748	30/07/2024	734-0 0	130,16
EHF4086	5F000057749	30/07/2024	659-9 2	293,47
BHI4244	5F000057750	30/07/2024	659-9 2	293,47
EWB4220	5F000057746	30/07/2024	659-9 2	293,47
EWB4D70	T000003037	03/08/2024	703-0 1	293,47
EWB4D70	T000003038	03/08/2024	663-7 2	195,23
DIJ1877	T000005015	06/08/2024	516-9 1	2934,7
DNT1921	T000000017	14/08/2024	659-9 2	293,47
CWW7H02	T000000016	14/08/2024	659-9 2	293,47
FSM4610	T000000018	14/08/2024	676-9 0	85,13
FKU4D92	T000000012	14/08/2024	659-9 2	293,47
FLB5622	T000000015	14/08/2024	659-9 2	293,47
FHQ0F01	T000000014	14/08/2024	659-9 2	293,47
ENJ0953	T000000013	14/08/2024	659-9 2	293,47
ERJ3G19	T000008036	14/08/2024	736-6 2	130,16
FOD3270	T000008035	14/08/2024	703-0 1	293,47
GHT8F77	T000008033	14/08/2024	605-0 1	293,47
DQJ6748	T000002026	14/08/2024	555-0 0	130,16
DMY9F94	T000000019	14/08/2024	723-4 0	130,16
RCN9G23	T000000021	15/08/2024	538-0 0	130,16
FDT6607	T000000027	15/08/2024	676-9 0	85,13
ASZ9I57	T000000020	15/08/2024	659-9 2	293,47
DOY5680	T000000035	15/08/2024	768-4 2	130,16
RCN9G23	T000000022	15/08/2024	545-2 1	195,23
DBS0I67	T000000023	15/08/2024	734-0 0	130,16
FOT2J21	T000000024	15/08/2024	659-9 2	293,47
EWE4C61	T000000025	15/08/2024	659-9 2	293,47
SSZ5A98	T000000039	15/08/2024	768-4 2	130,16
EFP8634	T000000031	15/08/2024	676-9 0	85,13
GBX5290	T000000032	15/08/2024	768-4 2	130,16
ATL1A76	T000000038	15/08/2024	768-4 2	130,16



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FCX5C91	T000000037	15/08/2024	768-4 2	130,16
EHF4J28	T000000030	15/08/2024	768-4 2	130,16
FUG5444	T000000034	15/08/2024	768-4 2	130,16
FCX5C91	T000000036	15/08/2024	734-0 0	130,16
BMV4394	T000000046	15/08/2024	768-4 2	130,16
FMI0022	T000000040	15/08/2024	659-9 2	293,47
GBX3278	5F000050718	15/08/2024	556-8 0	195,23
CFP4B49	T000003051	15/08/2024	573-8 0	293,47
GBK3F00	T000000045	15/08/2024	734-0 0	130,16
FKZ4790	T000000044	15/08/2024	653-0 0	195,23
DT06531	T000000043	15/08/2024	768-4 2	130,16
DYM1959	T000000042	15/08/2024	768-4 2	130,16
GGL2H12	T000000028	15/08/2024	768-4 2	130,16
BLQ7929	T000003053	15/08/2024	519-3 0	293,47
FRC4C55	T000000029	15/08/2024	768-4 2	130,16
PJK5C56	T000008037	15/08/2024	763-3 2	293,47
BMV4394	T000000047	15/08/2024	676-9 0	85,13
CFP4B49	T000003052	15/08/2024	581-9 1	880,41
ENY6I80	T000000051	15/08/2024	659-9 2	293,47
EJJ7J64	T000000049	15/08/2024	676-9 0	85,13
DVG9D51	T000000059	16/08/2024	768-4 2	130,16
FTA9A88	T000000058	16/08/2024	768-4 2	130,16
QXR5F91	T000000057	16/08/2024	659-9 2	293,47
GDE9900	T000000056	16/08/2024	768-4 2	130,16
GDZ5B69	T000000065	16/08/2024	768-4 2	130,16
EHA5740	T000000064	16/08/2024	768-4 2	130,16
DLQ2H07	T000000061	16/08/2024	768-4 2	130,16
EED6703	T000000054	16/08/2024	768-4 2	130,16
EPD3762	T000000053	16/08/2024	659-9 2	293,47
EOQ7903	T000000052	16/08/2024	768-4 2	130,16
FVG7B10	T000000066	16/08/2024	545-2 5	195,23
FYB0I24	T000000069	16/08/2024	763-3 2	293,47
DVA4792	T000005026	16/08/2024	599-1 0	293,47
CFB1956	T000005025	16/08/2024	736-6 2	130,16
EVQ0135	T000000070	16/08/2024	519-3 0	293,47
EFF0062	T000002027	16/08/2024	771-4 2	130,16
FID7431	T000005023	16/08/2024	653-0 0	195,23
EQR4F30	T000003054	16/08/2024	573-8 0	293,47
CQI6443	T000000062	16/08/2024	735-8 0	130,16



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EMA7B36	T000005028	16/08/2024	763-3 2	293,47
BIS0H03	T000000068	16/08/2024	676-9 0	85,13
HTE9A16	T000000055	16/08/2024	768-4 2	130,16
CQI6443	T000000063	16/08/2024	659-9 2	293,47
GFW0C01	T000005027	16/08/2024	763-3 2	293,47
EIB2802	T000000071	17/08/2024	763-3 2	293,47
FFH0E93	T000000072	17/08/2024	605-0 2	293,47
BY9A77	T000005030	17/08/2024	757-9 0	2934,7
BYT7401	T000005033	17/08/2024	573-8 0	293,47
JWQ2A29	T000002044	18/08/2024	504-5 0	293,47
PUE0190	T000002031	18/08/2024	540-1 0	195,23
JWQ2A29	T000002045	18/08/2024	514-2 0	293,47
JWQ2A29	T000002043	18/08/2024	757-9 0	2934,7
OSR0H36	T000002034	18/08/2024	540-1 0	195,23
EVU9E33	T000002042	18/08/2024	757-9 0	2934,7
FMV9409	T000002040	18/08/2024	757-9 0	2934,7
FLX3J84	T000002029	18/08/2024	672-6 1	195,23
ABL4C39	T000002038	18/08/2024	562-2 2	88,38
DCQ9126	T000002037	18/08/2024	545-2 2	195,23
EDD8655	T000002035	18/08/2024	540-1 0	195,23
LSA2D93	T000002033	18/08/2024	540-1 0	195,23
EAQ9323	T000002032	18/08/2024	540-1 0	195,23
FMM2074	T000002030	18/08/2024	562-2 2	88,38
FMV9409	T000002041	18/08/2024	685-8 0	130,16
PJT4042	T000002036	18/08/2024	562-2 2	88,38
NFG9647	T000003055	19/08/2024	653-0 0	195,23
GIC7B75	T000002047	19/08/2024	546-0 0	130,16
LVG8977	T000002046	19/08/2024	545-2 1	195,23
QUB1C76	T000002049	20/08/2024	512-6 2	880,41
BXV8H29	T000006044	20/08/2024	545-2 1	195,23
QUB1C76	T000002048	20/08/2024	502-9 2	880,41
FWP3B90	T000006043	20/08/2024	545-2 1	195,23
COS7122	T000005034	21/08/2024	659-9 2	293,47
BAU0257	T000005037	21/08/2024	676-9 0	85,13
GIC7B75	T000006047	21/08/2024	546-0 0	130,16
GEA6645	T000006046	21/08/2024	736-6 2	130,16
FRH5688	T000006045	21/08/2024	736-6 2	130,16
CZE4458	T000005039	21/08/2024	659-9 2	293,47
CWV3216	T000003056	21/08/2024	501-0 0	880,41



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DHA3159	T000005035	21/08/2024	659-9 2	293,47
BAU0257	T000005036	21/08/2024	659-9 2	293,47
FEF9931	T000005040	21/08/2024	659-9 2	293,47
CAC8442	T000005038	21/08/2024	659-9 2	293,47
NRY6J16	26N43002984	23/08/2024	500-2 0	586,94
GAL9B87	26N43002985	23/08/2024	500-2 0	586,94
GII1926	26N43002986	02/09/2024	500-2 0	586,94
EJH1D09	26N43002987	02/09/2024	500-2 0	586,94
FLX0I90	T000001044	26/09/2024	763-3 2	293,47
SVQ6F71	26N43002999	11/10/2024	500-2 0	390,46
GOZ9576	T000002095	12/10/2024	519-3 0	293,47

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 29/10/2024  
Hora: 08:19:05

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
T000002062 - 1	EEX4A92	538-0 0	06/09/2024	28/10/2024	28/10/2024	2052 38
T000006060 - 1	FUA6B90	605-0 1	08/09/2024	18/11/2024	18/11/2024	2055 16
T000003099 - 1	GBX1C38	573-8 0	09/09/2024	04/11/2024	04/11/2024	2055 29
T000004042 - 1	FFG8E05	546-0 0	10/09/2024	04/11/2024	04/11/2024	2055 30
26N43002993 -	DOU4A57	500-2 0	19/09/2024	11/11/2024	11/11/2024	2056 3
T000002079 - 1	ETA2249	554-1 1	21/09/2024	18/11/2024	18/11/2024	2058 7
T000003110 - 1	SHX9I90	763-3 2	02/10/2024	02/12/2024	02/12/2024	2060 34
26N43002999 -	SVQ6F71	500-2 0	11/10/2024	02/12/2024	02/12/2024	2061 8
T000002095 - 1	GOZ9576	519-3 0	12/10/2024	09/12/2024	09/12/2024	2064 30

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

#### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como, o teor do Processo Administrativo nº 2.408/2024, **RECLASSIFICA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de **Psicólogo**, a saber:

#### PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ANA CARINA DE QUEIROZ MARCATO	45726778
2	MARESSA MERIGUE BARALDI	542880842
3	MAURICIO SARAIVA PEREIRA DE PAIVA	48551153-x
4	SOLANGE PIERREBON SUCCI	263779038
5	ALINE JACOB TRIVELLATO	430761703
6	LARA GOMES MORETTI	53881763-x
7	MARIANA SILVA GALBIATI	47.123.736-X
8	ÉRICA TAÍS SOUZA FREIRE	50.338.002-7
9	AMANDA GRATÃO GOMES	499107986
10	ELIAS LIBERATOR MARCONDES	506324382
11	ULRIKE MARGOT FERREIRA COSTA	26.842.932-7
12	MARINA BELENTANI MATIOLI DA COSTA	50337829x
13	MARIA CLARA MARQUES DOS SANTOS	558839654
14	TIAGO RODRIGUES GENTINI	49.913.673-1
15	LORRAINE FARIA DE FREITAS	1643181
16	ANA CAROLINA PASCHOALINI HERNANDES	57018860X
17	CAROLINE COUTINHO MALDONADO	521839792
18	PATRICIA BARBATO SALVADOR	306706222
19	MONISE DE PAULA IORA	59995360-3
20	TABTA ALMEIDA MARQUES	17120971
21	VITÓRIA MOIZÉS SALESSE	530234142
22	MARINA RODRIGUES FERNANDES	543717409
23	SANDY SARA DE SOUZA GARCIA	509519489
24	VANESSA SERIGUSSI FERREIRA	21772089-4
25	NICOLE MACHADO MASCHIO	509503032
26	IZABELA BARRELLA MOREIRA	498940251
27	ANNE KAROLINE SILVA ROCHA	396549299
28	DENISE ROQUE DA SILVA	329941495
29	RUBENS CELSO LOPES FILHO	473328732
30	ANA PAULA TURINA DE CARVALHO	508719847

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 30 de outubro 2024.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.771 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

###### DECRETO Nº 9.771 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com pedágio)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora IVONE VERGINIO DE PONTES MENEZES, inserido no Processo Administrativo nº 3.307/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de novembro de 2024, voluntariamente, por tempo de contribuição, com pedágio, a servidora **Sra. IVONE VERGINIO DE PONTES MENEZES**, RG.: 19.874.924-7, no cargo público de “CONTADOR”, de provimento Efetivo, Ref.: “27”, Nível “L”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no artigo 63 e inciso I do artigo 71 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.772 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

###### DECRETO Nº 9.772 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com pedágio)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora SEILA BARONI, inserido no Processo Administrativo nº 3.311/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de novembro de 2024, voluntariamente, por tempo de contribuição, com pedágio, a servidora **Sra. SEILA BARONI**, RG: 21.520.124-3, no cargo público de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD”, de provimento Efetivo, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no § 1º do artigo 63 e inciso I do artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 23 de dezembro de 2020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 9.773 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 9.773 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, para o ano letivo de 2025, ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 18/99 para que o docente municipal titular de cargo e o docente municipalizado pelo convênio-processo nº 03247/0000/2009 sejam classificados em sua unidade escolar e a eles sejam atribuídas uma classe e/ou aulas e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes conforme disposto nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 18/99;

**CONSIDERANDO** relatório Final de Fiscalização Exercício 2023 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC 007182.989.23 - Meta 6 PNE Educação Integral;

**CONSIDERANDO** relatório de Fiscalização segundo quadrimestre Exercício 2023 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC 004529.989.23 – Acompanhamento Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** parecer 01/2023 do Conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação infantil.

**CONSIDERANDO** parecer 01/2023 do Conselho Municipal de Educação – Câmara de Educação fundamental.

#### DECRETA:

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao conteúdo neste Decreto.

Parágrafo único. A atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação será realizada por comissão designada por meio de Portaria, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação, com publicação no Diário Oficial do município.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º A inscrição dos docentes titulares de cargo e o resultado da classificação e atribuição de classes e/ou aulas dar-se-ão primeiramente e obrigatoriamente na unidade sede de classificação, em datas fixadas por Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º O docente titular de cargo deverá retirar pessoalmente, ou por meio de um representante legalmente constituído, na Unidade Escolar sede de classificação do cargo, formulário próprio, sem rasuras ou emendas, ratificando-o, ou solicitando retificação do mesmo.

§ 1º Caberá ao professor no ato da retirada do formulário a que

se refere o caput deste artigo, conferir todos os campos, definir sua opção de jornada de trabalho, mantendo-a, reduzindo-a ou:

I - Fazendo a opção de concorrer para a ampliação da mesma;

II - Manifestar se há interesse em carga suplementar;

III - Atualizar seu prontuário, apresentando os comprovantes de escolaridade que lhe habilitam a fazer a inscrição.

§ 2º A inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2024 é de responsabilidade do docente titular de cargo, caso o mesmo opte por concorrer a nível de Secretaria Municipal de Educação, devendo realizar a inscrição exclusivamente online pelo link: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis/atribuicao-2025>.

§ 3º A veracidade das informações contidas no formulário a que se refere o caput deste artigo é de responsabilidade do diretor da escola e do docente titular de cargo, bem como a contagem de Tempo e Títulos, não cabendo recurso, por inobservância ou erro no preenchimento, após o envio para a Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

#### Seção II

#### DO DOCENTE READAPTADO

Art. 4º O docente readaptado somente poderá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas mediante laudo médico e demais trâmites legais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

#### Seção III

#### DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 5º Para efeitos do que dispõe o presente decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I – Professor Educação Básica Infantil - campo de atuação referente às classes da Educação Infantil;

II – Professor de Educação Básica I anos iniciais – campo de atuação referente às classes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental bem como as aulas de oficinas curriculares das escolas de tempo integral.

III – Professor de Educação Básica II - Campo de atuação referente às aulas das disciplinas de Inglês, Educação Física e Arte nas classes da Educação Infantil, Anos Iniciais e as aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), assim como as aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;

#### Seção IV

#### DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA CLASSIFICAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E AULAS.

Art. 6º A data base para contagem de tempo de serviço será **31 de outubro** de cada ano.

§ 1º Os docentes serão classificados dentro do campo de atuação em que são titulares de cargo e também, quando optarem por ampliação de jornada e carga suplementar, dentro do campo de atuação das aulas que comprovar ser habilitado na seguinte ordem:

I - Quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo mediante Concurso de Provas e Títulos.

II - Quanto à habilitação:

a) a específica do cargo;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

- b) a(s) não específica(s) do cargo.
- III - Quanto ao tempo de serviço:
- a) no cargo: 0,005 por dia até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- b) no Magistério Público de Fernandópolis, na função docente, no campo de atuação referente as aulas e/ou classes a serem atribuídas, desde que não concomitante e excetuado o tempo de exercício já computado na alínea anterior: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- c) na Unidade Escolar – U.E.: 0,001 por dia até o máximo de 10 (dez) pontos.
- IV - Quanto aos Títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas:
- a) Certificado de aprovação em Concurso de Provas e Títulos por provimento de cargo do qual é titular por concurso: 10 (dez) pontos;
- b) Certificado de aprovação em outros Concursos de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas, exceto o já computado para o titular de cargo na alínea “a” deste inciso e vedado o cômputo simultâneo em caso de acumulação de cargos: 01 (um) ponto por Certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos;
- c) Diploma de Mestre: 05 (cinco) pontos;
- d) Diploma de Doutor: 10 (dez) pontos.

§ 2º Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 3º Em cumprimento do ofício circular SME 09/2022 será computado 1 (um) ponto na atribuição do nível de unidade escolar para os docentes titulares de cargo da Educação Infantil que concluíram o curso “Material Educacional de Educação Infantil Alinhado ao Currículo”: como usá-lo para promover boas experiências.

§ 4º Em regime de acumulação remunerada, o docente não poderá utilizar o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado no cargo/função em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação no cargo/função em que esteja ativo.

§ 5º O tempo de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação (de cargo ou função), deverá ser sempre computado isoladamente para fins de classificação.

§ 6º A contagem do tempo de serviço para fins de classificação em atribuições de classes e aulas será feita considerando apenas os dias letivos efetivamente trabalhado conforme calendário escolar

§ 7º Somente serão computados no cálculo do tempo de serviço, os dias nos quais ocorram as ausências mencionadas no inciso IV do artigo 129 da Lei Complementar 01/92, assim como os resultantes de afastamentos por razões de saúde destinados ao tratamento de doenças infectocontagiosas.

§ 8º Caberá à Administração Municipal determinar os critérios para a validação dos períodos de afastamento motivados por razões

de saúde voltados ao tratamento de doenças infectocontagiosas mencionadas no § 8º deste artigo.

§ 9º O docente não atendido plenamente em sua unidade escolar sede participará das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, como adido e/ou para constituir/ampliar jornada e/ou carga suplementar, tendo sua contagem de pontos realizada em formulário próprio contendo as informações estabelecidas neste artigo:

I - excluído o tempo na Unidade Escolar para fins de classificação na Secretaria Municipal de Educação;

II - computado somente os dias referentes ao Magistério Público Municipal, no campo de atuação referente às aulas (Arte, Inglês, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) a serem atribuídas, desde que o docente tenha ministrado aula na disciplina pretendida, independentemente de ter ocorrido antes e/ou depois de efetivar, neste caso será computado mesmo sendo concomitante, a fim de valorizar o tempo de serviço na área e/ou componente curricular que o docente pretende concorrer, exceto aos Titulares de Cargo, no próprio campo de atuação, na disciplina específica, pois neste caso o tempo do Magistério refere-se ao tempo antes da efetivação, respeitando a ordem de prioridade estabelecida no artigo 13 deste Decreto.

Art. 7º Contar-se-á apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 01/92.

Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, para fins de contagem de tempo para classificação na atribuição de classes e/ou aulas, também não serão computados como efetivo exercício o período em que docente permanecer readaptado.

Art. 8º Os docentes municipalizados serão classificados na sua unidade sede, de acordo com a contagem de pontos oficial do Sistema Estadual de Ensino, estes terão prioridade e serão os primeiros durante a atribuição nas escolas municipalizadas.

Art. 9º Para desempate será considerada a data de nascimento e em seguida o número de filhos.

Art. 10 Compete ao Diretor de Escola preencher o formulário próprio para inscrição, conferir a contagem de tempo e títulos, atestar a veracidade das informações contidas no formulário, presidir e registrar em ata, que posteriormente deverá ser arquivada em livro próprio, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, inclusive no que tange à possibilidade de acúmulo de cargos, observando o campo de atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

§ 1º Aplica-se, integralmente, o disposto neste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º As Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.) e as Atividades Pedagógicas (A.P.) serão distribuídas pela unidade escolar sede, de forma a contemplar, sempre que possível, todas as unidades escolares que o docente tiver vínculo, a fim de favorecer a participação do professor na elaboração e execução da proposta pedagógica de cada escola que leciona, fortalecendo o vínculo e o sentimento de pertencimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

§ 3º O controle da frequência nas atividades descritas no parágrafo anterior será atestado por meio de documento próprio a ser expedido pelas demais escolas em que o docente tiver vínculo e deverá ser enviado a escola sede de controle de exercício.

#### Seção V

##### DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Art. 11 A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em fases, de Unidade Escolar (Fase I) e Secretaria Municipal de Educação (Fase II) e, se necessário for, e por opção do docente, para compatibilizar acúmulos de cargos, poderá para constituir a jornada básica, ter aulas atribuídas decorrentes de outras licenciaturas da quais for habilitado, e inscrito, sem o prejuízo para o titular de cargo da disciplina específica.

Parágrafo único. As fases ocorrerão na seguinte conformidade:

I - Fase I: Unidade Escolar: os titulares de cargo classificados na unidade escolar e os removidos ex officio, com opção de retorno, terão atribuídas classes e/ou aulas para:

- Constituição de Jornada Básica de Trabalho;
- Ampliação de Jornada;
- Carga Suplementar

II - Fase II: as classes e/ou aulas liberadas, após a atribuição aos titulares de cargo na unidade escolar sede, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação nos termos e prazos estabelecidos por Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação e serão consideradas disponíveis na seguinte ordem:

- Constituição de Jornada de Trabalho a docentes parcialmente atendidos na unidade escola e adidos, por ordem de classificação;
- Ampliação de Jornada de Trabalho;
- Carga Suplementar de Trabalho;
- Atribuição aos docentes candidatos à contratação, classificados em Processo Seletivo vigente para o ano de 2024 de acordo com a necessidade do município.

Art. 12. Em havendo aulas livres será obrigatoriamente atribuída ao Professor de Educação Básica II, no âmbito da unidade escolar sede, no mínimo 16 (dezesesseis) aulas, constituindo assim, sua jornada básica, tendo o mesmo que assumir as aulas em sua unidade sede não podendo declinar para concorrer a nível de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- titulares de cargo, no próprio campo de atuação na disciplina específica do cargo;
- titulares de cargo, no próprio campo de atuação na disciplina não específica do cargo;
- titulares de cargo, em campo de atuação diverso;
- docentes/candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados em Processo Seletivo vigente para o ano letivo.

Art. 14 O docente que for participar da atribuição em nível de secretaria para ampliação de jornada e/ou carga suplementar e não comparecer na data e horário expresso em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação, permanecerá na jornada in-

termediária, que consiga atingir, se houver horas excedentes serão consideradas atribuídas a título de carga suplementar e ficará impedido de participar das atribuições no decorrer do ano em curso.

Art. 15 No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que:

Parágrafo único. As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais;

#### Seção VI

##### DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 16 A ampliação de jornada far-se-á com aulas livres, dentro dos campos de atuação para os quais os docentes inscritos estejam habilitados, respeitada a classificação e a opção de jornada definida no formulário de inscrição, nos termos e datas fixados em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Exceto nas escolas de tempo integral, o docente titular de cargo só poderá ampliar jornada com aulas referentes ao cargo que é titular no campo de atuação.

§ 2º Fica estabelecido que os Professores Educação Básica II, titulares de cargo, manterão suas respectivas sedes, tendo, na existência de aulas, garantida sua Jornada Básica de 24 horas, sendo 16 aulas, da disciplina específica do cargo, com aluno, exceto a EMEFA “Melvin Jones” por se tratar de bloco indivisível de aula.

§ 3º A ampliação da Jornada fica condicionada a disponibilidade de aulas livres oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo condições de ampliação para a jornada pretendida, poderá ser concretizada a ampliação para a jornada intermediária que o docente consiga atingir, sendo que as horas que exceder essa jornada ficará atribuída a título de carga suplementar, permanecendo válida a opção do docente pela jornada maior, até a data-limite de 30 de novembro do ano letivo em curso.

§ 4º A ampliação visará que o professor melhor classificado amplie a maior parte possível da sua jornada na unidade escolar sede, desde que não implique em detrimento ao atendimento da jornada básica dos demais titulares de cargo, sendo assim, o docente não poderá declinar em nível de unidade escolar sede, nem em nível de Secretaria Municipal de Educação, se houver aulas.

§ 5º Opcionalmente as aulas de reforço escolar e/ou recuperação paralela podem constituir a jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental atribuídas na unidade escolar sede do cargo e quando necessário na Secretaria Municipal de Educação nos termos de Resolução Própria.

§ 6º Durante a sessão de atribuição de aulas para a ampliação de jornada o professor inscrito poderá se retratar da opção definida no Formulário de Inscrição, ficando impedido de concorrer à ampliação de jornada durante o ano letivo e de desistir das aulas atribuídas, exceto se a situação se enquadrar no inciso II, artigo 31.

§ 7º Somente será admitido o retorno do docente à jornada inicial de trabalho, durante o transcorrer do ano letivo, por decisão da Secretaria Municipal de Educação, excepcionalmente em caso de fechamento de unidades escolares e/ou salas de aulas às quais o docente esteja vinculado, assegurada a ampla defesa.

§ 8º É permitido ao professor ampliar a jornada durante o gozo



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

de licença remunerada, com efeitos remuneratórios a partir do efetivo exercício.

§ 9º É permitido ao professor afastado/designado em substituição como diretor de escola, e/ou assessor pedagógico, fazer opção para ampliação de jornada, de modo que a concretização do fato ocorrerá automaticamente.

§ 10 É permitido ao professor afastado por licença não remunerada fazer opção para ampliação de jornada e carga suplementar, ocorrendo a concretização do fato quando do retorno às suas funções, porém na oportunidade em que surgirem aulas para tal, não retirando as aulas atribuídas a outro docente.

#### Seção VII

##### DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 17 Caso o docente titular de cargo opte em concorrer com aulas que não fazem parte do campo de atuação ao qual é titular as mesmas lhe serão atribuídas a título de carga suplementar.

Art. 18 A atribuição da carga suplementar de trabalho aos titulares de cargo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, far-se-á com o saldo, se houver, de aulas livres e/ou em substituição, da disciplina específica do cargo e/ou da disciplina não específica que o docente possua, desde que se inscreva na unidade escolar, respeitado o prazo fixado em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação e, no ato da inscrição apresente diploma de Pedagogia e/ou diploma de licenciatura na disciplina a qual pretende se inscrever.

§ 1º A atribuição da carga suplementar aos interessados devidamente inscritos será realizada em nível de Secretaria Municipal de Educação (SME), na data e horários fixados em Resolução própria.

§ 2º As aulas de reforço escolar e/ou recuperação paralela podem ser atribuídas a nível de Secretaria Municipal de Educação ao Professor Educação Básica Infantil, como carga suplementar, nos termos de Resolução Própria.

§ 3º É permitido ao candidato declinar na sessão de atribuição para carga suplementar podendo voltar a participar das sessões de atribuição de aulas findado o processo inicial.

#### Seção VIII

##### DO PROFESSOR CONTRATADO

Art. 19 A Prefeitura de Fernandópolis poderá contratar, para substituições eventuais, professores através de processo seletivo simplificado anual, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os professores classificados no processo seletivo simplificado, serão convocados através de edital de convocação publicado no diário oficial eletrônico do município de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato classificado em processo seletivo simplificado organizado pela Secretaria Municipal de Educação, se manter informado das convocações.

#### Seção IX

##### DO PROFESSOR DE APOIO

Art. 20 O As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, contarão com professores de apoio com o objetivo de inserir a figura do professor substituto ao titular de cargo, primando pela qualidade de atendimento aos alunos e garantindo a pre-

sença do professor em sala de aula nos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 21 O professor de apoio, tanto nas Unidades Educacionais de Educação Infantil quanto nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, terá a carga horária de trabalho constituída de horas semanais de 60 (sessenta) minutos, sendo: 2/3 das horas de atividades de interação com os educandos (AIE) e 1/3 das horas de atividade extraclasse (AEC).

§ 1º Constitui-se atividade extraclasse (AEC): horas de Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva – AAAC, horas de atividade pedagógica na unidade escolar (AP) e hora de atividade pedagógica em local de livre escolha (APLE), como segue:

I - Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais: 20 (vinte) horas de AIE, 02 (duas) horas de AAAC, 01 (uma) hora de AP e 07 (sete) horas de APLE;

II - Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais: 26 (vinte e seis) horas de AIE, 03 (três) horas de AAAC, 03 (três) horas de AP e 08 (oito) horas de APLE.

§ 2º Constitui-se Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (AAAC): atividades de formação continuada em serviço realizada coletivamente com os pares ou com a equipe pedagógica da Unidade Escolar.

§ 3º Constitui-se Atividade Pedagógica (AP): atividades realizadas na unidade escolar para a preparação de materiais pedagógicos e/ou jogos para reforço da aprendizagem, materiais e/ou jogos para recreação e demais demandas afins.

§ 4º Constitui-se Atividade Pedagógica em Local de Livre Escolha (APLE): atividades destinadas a estudo, planejamento do banco de atividades para substituição, elaboração do plano de trabalho semanal, elaboração de portfólio das atividades desenvolvidas durante a semana e elaboração de portfólio individual de aluno atendido em atividade de recuperação, se houver.

Art. 22 Atividades de Interação com os educandos (AIE) constituem-se de substituição aos professores titulares de classe/aulas, inclusive PEB II (parte teórica) nas ausências temporárias legais de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A atividade principal do Professor de Apoio é o trabalho de interação com os educandos em substituição ao titular de cargo, assim, na hipótese do mesmo não possuir no dia nenhum professor a substituir em seu núcleo ou de não ser designado para substituir em outro núcleo ou Unidade Escolar da Rede Municipal, sua atividade deverá ser sempre de interação com os educandos da sua sede de pagamento, sendo vedada a realização de quaisquer atividades estranhas ao caráter de atendimento ao alunado.

Art. 23 É de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar (Diretor de Escola, Assessor de Direção e Assessor Pedagógico) monitorar as atividades desenvolvidas pelo Professor de Apoio, bem como a execução dos registros dessas atividades realizados pelos mesmos.

Art. 24 O professor de apoio deverá possuir disponibilidade de horário para participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou em convênio com outras instâncias, bem como de todos os eventos realizados pela Unidade Escolar sede de pagamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Art. 25 Para atendimento das Unidades Escolares com menor quantidade de turmas serão constituídos núcleos de até 02 (duas) escolas a serem atendidas pelo Professor de Apoio de Núcleo.

Art. 26 Cada Professor de Apoio terá sua sede de pagamento fixada, sendo que o de Núcleo terá sua sede de pagamento em uma das escolas que constituem o seu núcleo a ser escolhida, pelo docente, no momento da atribuição, respeitada sua classificação.

Art. 27 Durante a execução do programa, na hipótese de não haver classes e/ou aulas a substituir o professor de apoio de núcleo, deverá cumprir as atividades de interação com os educandos na sede de pagamento.

Art. 28 O professor de apoio de núcleo deverá cumprir as horas de Atividades Pedagógicas – APs e as horas de Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva – AAACs na escola sede de pagamento exceto na última semana do mês que deverão ser cumpridas na outra Unidade Escolar do núcleo.

Art. 29 O Professor de Apoio deverá ser designado, pela equipe gestora da sede de pagamento, para cobrir ausências de titulares de cargos na outra Unidade Escolar do núcleo uma vez que não esteja em atividade de substituição na sua sede de pagamento.

§ 1º O professor de apoio poderá ser designado pela equipe gestora da sede de pagamento para cobrir ausências de titulares de cargo em outros núcleos ou Unidades Escolares, do seu segmento, desde que comprovadamente a ausência do titular seja emergencial.

§ 2º É vedada a negativa, por parte da equipe gestora, de designar o professor de apoio para a atividade de substituição em outro núcleo ou Unidade Escolar, do seu segmento, em detrimento de realização de atividade estranha à substituição de titular de cargo.

§ 3º É vedada a negativa, por parte do professor de apoio, a execução da atividade de substituição em outro núcleo ou Unidade Escolar do seu segmento, se designado, em detrimento de realização de atividade estranha à substituição de titular de cargo na sua sede de pagamento.

Art. 30 O Professor de Apoio será contratado em caráter temporário, regime administrativo, utilizando-se da listagem dos classificados de Processo Seletivo vigente para o ano letivo e a este não será permitido desistir da Unidade Escolar que lhe tenha sido atribuída a fim de participar de outra atribuição durante o ano letivo.

Parágrafo único. Ficará impedido de concorrer à nova atribuição, no ano de 2024, o professor que tenha tido contrato rescindido durante o ano letivo em curso, por qualquer motivo.

#### Seção X

#### AS DESISTÊNCIAS DAS AULAS ATRIBUÍDAS E DAS FALTAS

Art. 31 Não poderá haver desistência de aulas atribuídas a título de carga suplementar e/ou para composição da carga horária do docente contratado, exceto nas situações de:

I - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II - atribuição, com aumento ou manutenção da jornada, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas, neste caso sendo titular de cargo, não poderá ocorrer alteração de unidade de classificação.

§ 1º O professor deverá requer nos termos dos incisos I e II

deste artigo, na unidade escola, a desistência das referidas aulas tendo que aguardar em exercício o parecer final.

§ 2º Em caso diverso dos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Secretário Municipal de Educação poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas por meio de requerimento do interessado.

§ 3º O professor contratado que desistir da classe que lhe foi atribuída ou as aulas que lhe foi atribuída em qualquer quantidade, terá seu contrato encerrado para o ano letivo vigente.

Art. 32 O docente que se ausentar por mais de 15 (quinze) dias seguidos ou interpolados, no decorrer do ano letivo, perderá as aulas correspondentes à carga suplementar, se titular de cargo, ou, se docente não titular de cargo, a classe ou aulas da(s) turma(s), ficando em ambos os casos, impedidos de concorrer a nova atribuição no decorrer do ano.

§ 1º Em ambos os casos descritos no caput não serão computadas as faltas decorrentes dos casos descritos nos artigos 108, 109, 110, inciso V do artigo 134 da L.C 01/92, doação de sangue, dispensa eleitoral (TRE) e acidente de trabalho.

§ 2º A redução da carga horária do docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença-saúde, licença à gestante, licença-adoção e licença-acidente de trabalho em que a redução ocorrerá ao término das referidas licenças.

§ 3º Para o docente que se encontre em situação de afastamento por licença-saúde/auxílio-doença, a ocasional redução de sua carga horária será concretizada ao término do referido afastamento, ainda que o docente venha a ter novo período de licença-saúde subsequente, concedido sem qualquer interrupção.

Art. 33 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em relação aos professores, não serão aceitas faltas aulas e, qualquer tipo de falta deverá, sempre, contemplar todo o período em que o professor deveria estar em sala de aula.

#### Seção XI

#### DAS SESSÕES SEMANAIS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Art. 34 O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 1º Substituições acima de 15 (quinze) dias deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para atribuição.

§ 2º Substituições por período inferior ou igual ao previsto no parágrafo anterior têm caráter eventual e serão atribuídas na própria Unidade Escolar.

§ 3º As sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo mínimo de 24 horas no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º As sessões de atribuição durante o ano, na Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Municipal de Educação (SME), deverão ocorrer no local, data e horário especificado no Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Fica expressamente proibido ao docente contratado através de processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, declinar nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, para as quais foi convocado, sob pena de ser considerado desistente deste processo para contratação temporária, exceto no caso de comprovada incompatibilidade de horário.

§ 6º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, em caso de acumulação de cargos e/ou funções, o docente deverá apresentar a declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com o horário destinado às horas de Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva- A.A.A.C., contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, para que sejam observadas as condições de compatibilidade de horários.

§ 7º Poderá ser celebrado dois contratos de trabalho docente, desde que o professor tenha sido aprovado, classificado e convocado em ambas as funções-atividade docente, bem como poderá ser celebrado contrato de trabalho docente em regime de acumulação com cargo ou função-atividade docente, no mesmo ou em outro campo de atuação, assim como com cargo.

§ 8º O intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro em escolas deste município será de 15 (quinze) minutos.

§ 9º Em relação a Fernandópolis, o intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro, em município com distância:

- I - de até 20 km será de 20 (vinte) minutos;
- II - entre 20 km e 30 km será de no mínimo 30 minutos;
- III - entre 30 km e 40 km será de no mínimo 40 minutos;
- IV - entre 40 km e 60 km será de no mínimo 01 (uma) hora;
- V - acima de 60 km será de no máximo 02 (duas) horas.

§ 10 Será necessário comprovar a possibilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte ao diretor de escola, o qual solicitará uma declaração que pode ser de próprio punho.

§ 11 O docente, titular de cargo e/ou contratado, será responsável pela omissão em relação à acumulação remunerada de cargos e/ou funções, no ato da atribuição em nível de unidade escolar e/ou em nível de secretaria de educação.

§ 12 O diretor da escola é o superior imediato que deve autorizar o exercício do segundo cargo e/ou função-atividade, obedecida às regras contidas neste decreto e desde que haja compatibilidade de horário, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município, arcando com as responsabilidades decorrentes pelo exercício irregular.

§ 13 Na primeira convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação o docente/candidato deverá apresentar em via original o diploma ou certidão, acompanhada do histórico escolar, que comprove a escolaridade exigida para participar da

atribuição de classes e/ou aulas.

§ 14 Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual, ou para constituição obrigatória de jornada ou, ainda, para atendimento do titular de cargo, em sua jornada.

#### Seção XII

##### DA ATRIBUIÇÃO AO PROFESSOR ADIDO

Art. 35 No atendimento à constituição da jornada de trabalho do docente titular de cargo no decorrer do ano, em ocasional perda da classe ou de aulas, ou cessação de readaptação deverá ser aplicado na Secretaria Municipal de Educação o procedimento de retirada de classe ou de aulas livres ou em substituição, respectivamente, de outro docente, do mesmo campo de atuação e/ou da disciplina do cargo do titular a ser atendido, observada a ordem inversa à da classificação estabelecida para o processo de atribuição regular, na seguinte conformidade:

- I - docentes contratados;
- II - titulares de cargo, na carga suplementar;
- III - titulares de cargo com ampliação de jornada, a fim de constituir jornada básica.

§ 1º Ao titular de cargo, de que trata o caput deste artigo caberá participar, obrigatoriamente, das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, para descaracterizar a condição de adido, nos termos dos artigos 46 e 47 da lei complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.039 de 16 de novembro de 2021.

§ 2º Há opção de retorno, durante o ano letivo, a pedido do docente adido, por meio de requerimento protocolado na própria unidade escolar, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data em que se configurou a condição de adido.

#### Seção XIII

##### DA RECONDUÇÃO

Art. 36 O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola e com lavratura de ata específica para este fim, poderá decidir pela permanência do docente, de qualquer categoria, que se encontre com classe ou aulas em substituição, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas, desde que:

- I - não implique detrimento a atendimento obrigatório de titulares de cargo;
- II - o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares do mês de julho.

#### Seção XIV

##### DA ATRIBUIÇÃO AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 37 Aos docentes da Educação Especial serão atribuídas a(s) turma(s) das Salas de Recursos Multifuncionais, 16 (dezesseis) aulas por turma, de no máximo 08 (oito) alunos e aulas para o atendimento itinerante nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, onde não há Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com a demanda, respeitadas as peculiaridades do(s) aluno(s).



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades de atribuição para docente habilitados/qualificados na área de educação especial, a atribuição, em caráter excepcional, será realizada para docente que não possua habilitação ou qualificação na referida área, desde que aprovado em Processo Seletivo vigente para o ano letivo, até que se apresente candidato habilitado/qualificado aprovado na ordem de prioridade citada acima para assumir as aulas.

#### Seção XV

##### DA ATRIBUIÇÃO DAS CLASSES E AULAS DO EJA

Art. 38 As aulas da EJA poderão ser atribuídas para constituição de jornada do PEB I – Ensino Fundamental, bem como para carga horária dos docentes candidatos à contratação e neste último caso obedecerá ao disposto § 4º deste artigo.

§ 1º A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, tendo validade semestral.

§ 2º Considerar-se-á sempre, como término do primeiro semestre (primeiro termo), o primeiro dia letivo do segundo semestre (segundo termo) do ano em curso.

§ 3º A atribuição de aulas para o segundo termo do curso, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuada em nível de unidade escolar e, se necessário, em nível de Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola e com lavratura de ata específica para este fim, poderá reconduzir o docente, contratado, que ministrou aulas no Primeiro Termo para o Segundo Termo, mediante justificativa fundamentada na análise do perfil do docente/candidato, desde que não implique atendimento obrigatório a titulares de cargo, considerado os seguintes aspectos:

I - de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

- clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
- alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
- preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
- diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos.

II - de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:

- reflexão sistemática sobre a própria prática docente;
- forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
- participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, preferencialmente: o Curso de Capacitação do Instituto “Paulo Freire” e demais cursos oferecidos pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura) nos últimos três anos.

III - qualidades profissionais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

IV- resultados de aprendizagens dos alunos.

#### Seção XVI

##### DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 39 Nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis, só serão admitidos professores que tenham disponibilidade para dedicação exclusiva, ou seja 40 horas semanais.

§ 1º Os docentes, afastados por qualquer motivo, que tenham acúmulo com outras unidades escolares ou que por qualquer outro motivo não tenham disponibilidade para o trabalho de 40 horas nas unidades escolares de tempo integral da rede municipal de ensino de Fernandópolis, não poderão permanecer com sede nestas unidades e obrigatoriamente deverão participar de concurso de remoção.

§ 2º A fim de atender o projeto político pedagógico das unidades escolares de tempo integral, as aulas da parte diversificada da matriz curricular, deverão constituir jornada do titular de cargo com sede nestas unidades escolares respeitando o limite de horas/semanais previsto no caput deste artigo.

§ 3º As demais aulas que sobram das descritas no parágrafo anterior serão atribuídas aos docentes, com sede nas unidades escolares de tempo integral, como ampliação de jornada, independente do campo de atuação que o docente se enquadre, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 17 deste decreto.

Art. 40 Semestralmente os professores titulares de cargo ou docentes contratados com sede nas unidades escolares de tempo integral passarão por avaliação de desempenho com critério definidos em resolução própria.

§ 1º Caso essa avaliação constate que o trabalho do docente não vem cumprido com os objetivos propostos pela proposta pedagógica da unidade escolar, o mesmo deverá ser removido ex-offício para outra unidade escolar da rede municipal de ensino que não seja de tempo integral.

§ 2º No caso descrito no parágrafo anterior deverá ser aplicado o disposto no caput do artigo 35 deste decreto e o docente terá sua jornada semanal de trabalho reduzida para jornada básica prevista na legislação vigente.

Art. 41 Os docentes com sede nas unidades escolares de tempo integral ficarão impedidos de serem designados a qualquer título.

#### Seção XVII

##### DAS SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS

Art. 42 Para preenchimento de funções de classes de docentes para reger classes e/ou ministrar aulas em substituição, será obedecida a classificação de Processo Seletivo vigente para o ano letivo, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, não conferindo aos docentes os direitos de efetivação no cargo, nas seguintes classes de docentes:

I - PEB - Educação Infantil, para classes na educação infantil;

II - PEB-I - Ensino Fundamental, para classes no ensino fundamental;

III - PEB-II - Ensino Fundamental, nas disciplinas específicas e não específicas respectivamente de:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Arte;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

g) Inglês;

h) Educação Física - para substituir eventualmente o professor precisará possuir Licenciatura Plena em Educação Física e ter registro no Conselho Regional de Classe (CREF).

IV - PEB-II - Educação Especial;

V - PEB Ensino Infantil, PEB I Ensino Fundamental com habilitação específica e não específica respectivamente nas disciplinas de:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) História;

d) Geografia;

e) Ciências;

f) Arte;

g) Inglês;

h) Educação Física - para substituir eventualmente o professor precisará possuir Licenciatura Plena em Educação Física e ter registro no Conselho Regional de Classe (CREF).

§ 1º Em caráter excepcional, precário e transitório diante da inexistência de profissional no respectivo campo de atuação será possível a substituição de Professor de Educação Básica Infantil e Fundamental, respectivamente, entre os campos de atuação.

§ 2º Os documentos exigidos serão os constantes no edital do referido processo seletivo e deverão ser apresentados na data de convocação publicada em edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Cabe a Secretaria Municipal de Recursos Humanos solicitar outros documentos, se julgar necessário, realizar os procedimentos para a contratação temporária e autorizar o exercício do docente contratado.

§ 4º Considerando o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 18/99, as classes e/ou aulas livres criadas para o ano letivo de 2023, que não passaram pelo Concurso de Remoção no ano letivo de 2023 poderão ser atribuídas a docentes/candidatos à contratação temporária até a realização do Concurso de Remoção.

§ 5º O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas livres ou, quando se tratar apenas de aulas em substituição, a unidade onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas.

Art. 43 Para fins de substituição eventual fica estabelecido que não poderão extrapolar o limite semanal de 40 horas, conforme segue:

I – Docentes da Educação Infantil – 10 horas semanais;

II – Docentes do Ensino Fundamental I – 10 horas semanais;

III – Docentes de Educação Básica II – Até o limite de 40 horas semanais, de acordo com a Jornada/carga horária do docente.

Parágrafo único. O docente que ampliou a jornada para 40 horas não pode substituir eventualmente, para não ultrapassar o limite semanal, bem como o docente contratado que já esteja com a carga horária no limite de 40 horas semanais.

#### Seção XVIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP) devem ser cumpridas na Unidade Escolar, a critério do Diretor e respeitando

sempre que possível a escolha do docente, tendo duração expressa de 60 (sessenta) minutos para os Professores de Educação Básica Infantil, e de 50 (cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica I e também de 50 (cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica II, com dia e horário fixado em livro ponto.

Art. 45 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP) poderão ser cumulativas, desde que expressamente justificadas, somente a pedido do Diretor ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46 Para o cumprimento das APs, o horário de funcionamento da Unidade Escolar deverá ser respeitado, considerando os horários realizados em dias de A.A.A.C.

Art. 47 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para a Educação Infantil, são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, não sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com o do Especialista: PEB II - Inglês, visto que o acompanhamento de referidas aulas pertence a sua carga horária/jornada de interação com aluno.

Parágrafo único. É permitido que durante as aulas de Inglês o PEB I – Infantil interaja desenvolvendo atividades com outra classe e/ou alunos na recreação, bem como permaneça auxiliando seus próprios alunos durante a aula de Inglês.

Art. 48 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para o Ensino Fundamental são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com os dos Especialistas (PEB II – Arte, Educação Física e Inglês), visto que o acompanhamento de referidas aulas não pertence a sua carga horária/jornada.

Art. 49 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, com aluno, está prevista 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da Unidade Escolar e o favorecimento do processo de ensino-aprendizagem, poderá ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art. 50 Exceto na situação descrita no artigo anterior, Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental não tem como obrigatoriedade permanecer na Unidade em horários de especialistas.

Art. 51 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Ensino Fundamental II, anos finais, 6º ao 9º ano, quando houver necessidade, decorrente de bloco indivisível e para atingir as Jornadas previstas na legislação vigente, com aluno, está previsto 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da Unidade Escolar e o favorecimento do processo de ensino-aprendizagem, poderá



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art. 52 Os horários destinados a Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.), deverão ser cumpridos coletivamente, conforme horário estabelecido pelas direções das unidades escolares, atentando para o contido no artigo 10 deste decreto

Art. 53 Cabe ao diretor de escola, findada cada sessão de atribuição de classes e/ou aulas, informar-se através de salvo conduto, documento expedido pela Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, sobre a situação atual do professor com sede em sua unidade escolar, verificando inclusive se a jornada de trabalho dos titulares de cargo encontra-se de acordo com a apresentada na LCM 18/99, assim como informar a data de início do exercício e acompanhar a carga horária do docente contratado para que não ultrapasse o limite legal máximo de 40 horas/semanais, supervisionando as substituições eventuais dos docentes titulares de cargo e contratados, para que o limite citado acima seja respeitado e não ocorra descumprimento da legislação vigente.

Art. 54 Excepcionalmente no caso dos Professores Educação Básica II, Inglês, com sede na unidade escolar CEMEI/EMEF “Antônio Maurício da Silva”, a constituição de jornada básica poderá ser realizada com as aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitada a ordem de classificação.

Art. 55 Ao docente aposentado aplica-se o artigo 37, §10 da Constituição Federal.

Art. 56 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador.

Art. 57 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação ouvido previamente a comissão de atribuição devidamente instituída por Portaria.

Art. 58 Os professores PEB I – Ensino Fundamental, titulares de cargo e/ou contratados, que assumirem classes que integram o Programa Residência Pedagógica deverão participar do mesmo, respeitado o disposto no regulamento do referido programa.

Art. 59 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos nº 9.530 de 30 de outubro de 2023 e nº 9.563 de 04 de dezembro de 2023.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 9.774 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 9.774 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Regulamenta a **remoção por títulos** de **Professores titulares de cargo** da Educação Básica na Rede Municipal de Educação de Fernandópolis, dando providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 50 da Lei Complementar nº 18, de 28/12/1999, há necessidade de se regulamentar a remoção por concurso de títulos dos cargos de Professor Educação Básica Infantil e Educação Básica I e Educação Básica II da Rede Municipal de Educação de Fernandópolis;

#### **DECRETA:** **CAPÍTULO I** **DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º Para participar do concurso de remoção o candidato deverá seguir e aceitar todas as instruções contidas neste decreto como também as demais normas disciplinadoras do concurso.

Art. 2º As inscrições serão efetuadas pelo próprio candidato, de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação e deverá seguir as seguintes instruções:

I – O candidato, munido dos documentos especificados neste decreto, deverá solicitar na unidade escolar sede de seu cargo, formulário de inscrição constando os seguintes dados:

- situação funcional do candidato;
- tempo de serviço prestado no campo de atuação no magistério da Educação Básica Infantil, Educação Básica I e Educação Básica II, no cargo para o qual está sendo realizada a referida inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis.

II – Comprovante de aprovação em concurso de provas e títulos para provimento do cargo ocupado.

III – Comprovante de aprovação em outro concurso público municipal no mesmo campo de atuação.

IV – Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O formulário de inscrição será preenchido em duas vias; sendo que uma via ficará de posse da unidade escolar e a outra via será entregue para o candidato.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser conferidos pelo diretor de escola e arquivados na unidade escolar para posteriores consultas.

§2º A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 4º De posse de sua via do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> e na aba específica sobre o concurso de remoção para professores finalizar sua inscrição preenchendo o formulário eletrônico com os dados solicitados



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

como também Indicar Unidades Escolares para onde tem interesse em se remover em ordem preferencial.

Parágrafo único. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento do formulário eletrônico, sendo o candidato inteiramente responsável pelo seu preenchimento.

Art. 5º É vedado ao titular de cargo durante o período que permanecer readaptado inscrever-se em Concurso de Remoção.

Art. 6º Os docentes que se encontrem em licenças ou afastamentos a qualquer título podem participar regularmente do processo de remoção, ou se fazer representar por procuração registrada para este fim.

Art. 7º O candidato não poderá fazer juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Art. 8º Compete à Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção do candidato.

#### CAPÍTULO II

##### DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A pontuação final do candidato será composta pela soma de seu tempo de serviço no magistério da prefeitura municipal de Fernandópolis e dos títulos que vierem a apresentar no ato de sua inscrição na unidade escolar sede de seu cargo.

Art. 10 Serão considerados títulos:

I – Tempo de serviço (refere-se aos dias considerados de efetivo exercício previstos nos artigos 129 e 134 da Lei Complementar Municipal nº 01/92):

a) no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: **0,005 (cinco milésimos) de ponto** por dia, até o máximo de **50 (cinquenta) pontos**, contados até **31 de outubro do ano de 2023**;

b) no campo de atuação, referente às aulas e/ou classes, em função docente, desde que não concomitante e excetuado o tempo de exercício já computado na alínea anterior: **0,003 (três milésimos) de ponto** por dia, até o máximo de **20 (vinte) pontos**, no Magistério Público Municipal de Fernandópolis.

II – Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de que é titular por concurso: **10 (dez) pontos**.

III – Certificado de aprovação em outros Concursos de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, específicos dos componentes curriculares correspondentes às aulas ou às classes objetos deste concurso de remoção, exceto o já computado para o titular de cargo na alínea “a” deste inciso e vedado o cômputo simultâneo em caso de acumulação de cargos: **01 (um) ponto por certificado**.

IV – Diploma ou certificado:

a) Certificado de especialização na área da educação, devidamente reconhecido pelo MEC, a partir de **360 horas**: 05 (cinco) pontos por certificado até no máximo 15 (quinze) pontos;

b) Certificado de aperfeiçoamento – a partir de **180 horas**: 01 (um) ponto por certificado, até no máximo 03 (três) pontos, desde que realizados pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis;

c) Certificados de cursos realizados nos últimos 03 (três) anos, em seu campo de atuação, com duração mínima de 30 (trinta) horas: **0,5 (meio) ponto** por certificado, até o máximo de **03 (três) pontos**,

desde que realizados pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis;

d) Diploma de Mestrado na área de educação: 15 (quinze) pontos, ou:

e) Diploma de Doutorado na área de educação: 20 (vinte) pontos.

§1º Os diplomas de Mestre ou de Doutor só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, sendo vedado o cômputo simultâneo dos mesmos.

§2º Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou o reconhecimento e a revalidação dos cursos junto ao órgão competente, se for o caso, no ato de inscrição.

§3º Na ausência do diploma deverá ser entregue fotocópia do certificado, acompanhada do respectivo histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido e/ou credenciado junto ao Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério de Educação - MEC.

§4º Fica vedado o cômputo simultâneo de títulos em caso de acumulação de cargos.

Art. 11 O registro de tempo de serviço, no formulário próprio, será de responsabilidade do diretor da Unidade Escolar Sede, à vista dos assentamentos competentes, assim como a conferência dos títulos (original e cópia).

Art. 12 Para efeito de desempate, será observada a idade maior.

Art. 13 Publicada a classificação, de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação, o candidato poderá apresentar recurso da avaliação dos títulos, no prazo de 01 (um) dia útil.

Parágrafo único. Serão ratificados os dados do candidato que não se manifestar no prazo estipulado no “caput” deste artigo.

Art. 14 O candidato poderá desistir de participar do Concurso de Remoção por meio de requerimento de próprio punho que deverá ser entregue à Comissão responsável pela atribuição de classes e aulas no dia da sessão de atribuição prevista em resolução própria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO III

##### DAS VAGAS

Art. 15 As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção serão oferecidas na seguinte ordem: iniciais e potenciais, sendo:

I – vagas iniciais, as existentes nas Unidades Escolares, identificadas para a remoção de docentes em decorrência de vacâncias de cargos, licenças para tratar de interesses particulares, bem como criação de novas classes.

II – vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único. As classes e/ou aulas disponíveis a serem oferecidas no Concurso de Remoção serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Resolução expedida pela mesma.

Art. 16 Cumpre ao Diretor de Escola encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação das vagas identificadas em sua unidade escolar, devendo a Secretária Municipal de Educação determinar a confirmação das vagas iniciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO

Art. 17 A atribuição de vagas aos candidatos inscritos neste concurso de remoção, será realizada, respeitando-se a seguinte sequência:

I – professores das escolas de ensino fundamental e educação infantil de tempo integral obrigados a participar do concurso de remoção por força do parágrafo 1º do artigo 39 do Decreto nº 9.773, de 30 de outubro de 2024, por ordem de classificação.

II – demais docentes inscritos para participar do concurso de remoção, por ordem de classificação geral dos inscritos.

Art. 18 Passados os períodos de que trata o artigo 13 deste decreto, ocorrerá a fase de atribuição de vagas.

#### CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19 O resultado da remoção será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução a ser expedida pela Secretaria.

Parágrafo único. Não será permitido ao candidato, após a publicação a que se refere o caput, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O candidato removido deverá iniciar suas atividades na sua nova Unidade Escolar, de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Os recursos para efeito do disposto neste Decreto, não terão efeito suspensivo.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.701 de 18 de junho de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
Resultado Preliminar de Classificação pela Comissão de Seleção.

	Organização da sociedade civil (OSC) EIXO 2 - Participação	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA “MARIA JOÃO DE DEUS”	8,25
2	UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE - UNATI	7,25
3	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PÁTRIA DO EVANGELHO - LAR MEIMEI	7,0
4	CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA - CEADS	6,75

	Organização da sociedade civil (OSC) EIXO 3 - Saúde	NOTA
1	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - ADVF	6,25
2	PARQUE RESIDENCIAL SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO	5,5

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 21.938 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.938 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre a designação dos Gestores de Contratos Administrativos)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, nos termos do artigo 5º, desenvolvendo as atribuições previstas nos artigos 18 e 19, todos da Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022, os servidores abaixo discriminados:

I - ADRIANO JULIO MAIOLO (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania);

II - MAYSA ALANA DA SILVA PEDREIRO (Secretaria Municipal da Fazenda);

III - NEIVA PERPÉTUA HERREIRO (Secretaria Municipal da Educação);

IV - BIANCA DUTRA BATISTA CARVALHO (Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, Secretaria Municipal de Planejamento,



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município);

V - GABRIELA DE JESUS REZENDE (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo);

VI - CRISTIANO CAZAROTO (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo);

VII - RODRIGO CARRASCO BASTIDA (Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Infraestrutura e Urbanismo);

VIII - DANIEL DE DOMÊNICIS (Secretaria Municipal de Saúde);

IX - JOSANIE KENIA BRANCO RODRIGUES (Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

X - MARCELLA DE MENDONÇA ALVES (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte).

Art. 2º Fica estipulada a Gratificação Mensal por Desempenho da Atividade Especial dos Gestores de Contratos Administrativos em 100% (cem por cento) da remuneração inicial da referência remuneratória 8 da escala de vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo, nos termos do artigo 92-A, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1º de junho de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21.013, de 20 de março de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 21.939 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 21.939 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

(Nomeia a Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos cadastrados - PONTOS DE CULTURA DE FERNANDÓPOLIS).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FERNANDÓPOLIS/SP por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos cadastrados em conformidade

com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e a Lei Federal nº 13.013/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), bem como com o Edital nº 04/2024 – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL”, os seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

a) Iraci Pinotti;

b) Cibele Berger Sanches Carbone.

#### II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

a) Renato Márcio;

b) Lucia Helena Maganha Pereira.

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e sim considerada prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de outubro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

CONTRATO Nº 526/2022

PROCESSO Nº 272/2022

ASSINATURA: 30/10/2024

CONTRATADA: NEXT ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Fica rescindido o contrato em referência a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Unilateral, passando a ter eficácia após a publicação. Concorrência nº 009/2022.

Fernandópolis-SP., 30 de outubro de 2024.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
**Gerente de Suprimentos**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 321/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 321/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **ACRW COMERCIO E MANUTENCOES PREDIAIS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: ACRW COMERCIO E MANUTENCOES PREDIAIS LTDA CNPJ: 18.401.959/0001-02, Pc Hilario Da Conceição, 369 Apt. 12 - Mandaqui, São Paulo - SP, CEP: 02542-190, Telefone: (11) 5505-1527, E-mail: acrw@grupoacrw.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO D C/ CUNHA P/ ELETRODUTO 2"	HYDROFIX	UN	30	1,30	39,00
69	BUCHA NYLON 10MM	SFOR	UND	600	0,20	120,00
70	BUCHA NYLON 6MM	SFOR	UND	600	0,10	60,00
71	BUCHA NYLON 8MM	SFOR	UND	500	0,15	75,00
72	BUCHA PARA DRYWAL TIPO FLY Nº 2	SFOR	UND	500	0,30	150,00
74	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	SFOR	UND	1000	0,10	100,00
106	CAIXA SIFO 100X100X50 P CR QUA COMPLETA CAIXA SIFO 100X100X50 PVC COM RALO QUADRADO COMPLETA	KRON	UND	20	12,00	240,00
132	CHAVE DE FENDA 5/16X8	GOODYEAR	UND	20	10,30	206,00
139	CHAVE FENDA 1/4X8	GOODYEAR	UND	20	6,90	138,00
140	CHAVE FENDA 5/16X6	GOODYEAR	UND	30	8,25	247,50
437	TAMPA EM ALUMÍNIO CEGA PARA CONDULETE 2"	WETZEL	UND	20	3,70	74,00
487	UNIDUT CONICO EM ALUMÍNIO C/ 01 PARAFUSO P/ ELETRODUTO 3/4"	WETZEL	UND	100	5,00	500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.949,50 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 52.110.281/0001-39, Av. Vereador Dário Marsiglia, 100b - Tabuleiro Do Martins, Maceió - AL, CEP: 57081-015, Telefone: (82) 34361626, E-mail: alagoanna01@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
452	TINTA PISO BASE ÁGUA PREMIUM 18 LITROS AMARELO	OZZ TINTAS	GL	600	93,30	55.980,00
453	TINTA PISO BASE ÁGUA PREMIUM 18 LITROS AZUL	OZZ TINTAS	GL	600	104,50	62.700,00
454	TINTA PISO BASE ÁGUA PREMIUM 18 LITROS CINZA CHUMBO	OZZ TINTAS	GL	600	104,50	62.700,00
455	TINTA PISO BASE ÁGUA PREMIUM 18 LITROS CINZA CONCRETO	OZZ TINTAS	GL	600	119,10	71.460,00
456	TINTA PISO BASE ÁGUA PREMIUM 18 LITROS VERDE	OZZ TINTAS	GL	600	129,50	77.700,00
457	TINTA PISO BASE ÁGUA PREMIUM 18 LITROS VERMELHO	OZZ TINTAS	GL	600	129,90	77.940,00

**VALOR TOTAL: R\$ 408.480,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.  
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

#### QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.827.291/0001-54, R. Francisco Beirão, 220 Galpão 1 - Jardim Yamamoto, Arujá - SP, CEP: 07414-170, Telefone: (11)4655-2575, E-mail: novaestrela.licitacao@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
233	FITA CREPE 19 X 50M	EMBALANDO	RL	50	2,99	149,50
234	FITA CREPE 24MM X 50M	EMBALANDO	RL	300	3,75	1.125,00
235	FITA CREPE 48MM X 50M	EMBALANDO	RL	300	7,70	2.310,00

**VALOR TOTAL: R\$ 3.584,50 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 324/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 324/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.386.018/0001-48, R. Tenente Joao Firmino Alves, 7-86 - Parque Paulista, Bauru - SP, CEP: 17031-360, Telefone: (14) 3281-1514, E-mail: feres@jordandiamantados.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
175	DISCO DE WIDEA 4. 1/2" 36 DENTES	PRÓPRIA	UND	20	13,00	260,00
176	DISCO DE WIDEA 7.1/4" 36 DENTES	PRÓPRIA	UND	30	23,00	690,00

**VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03, R. Santos Dumont, 888 - São Cristóvão, Erechim - RS, CEP: 99709-370, Telefone: (54) 3015-2661, E-mail: atrium.vendas@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
202	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 3/4"X3,00M	ELECON	UND	50	16,53	826,50
203	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE 2"X3,00M	ELECON	UND	30	69,39	2.081,70

**VALOR TOTAL: R\$ 2.908,20 (dois mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 326/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 326/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73, R. Candido Amaro Damásio, 1896 - Jardim Cidade De Florianópolis, São José - SC, CEP: 88111-110, Telefone: (48) 99151-1154, E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
346	PAPELEIRA INOX COM TAMPA	GMC	UND	150	16,50	2.475,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 327/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 327/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA CNPJ: 49.681.778/0001-00, R. Libero Badaró, 182 Sala 90 - Centro, São Paulo - SP, CEP: 01008-000, Telefone: 17-2139-8888, E-mail: concorrencia@coplan.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
157	CONCRETO FCK 18,0 MPA USINADO	PRÓPRIA	M3	800	555,00	444.000,00
524	PEDRA RACHÃO COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRÓPRIA	TON	2000	130,00	260.000,00
526	PÓ DE PEDRA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRÓPRIA	TON	1500	125,00	187.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 891.500,00 (oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECEDOR: CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 53.385.011/0001-01, R. Expedicionário Holz, 550 Sala 1301 Box I6 - Atiradores, Joinville - SC, CEP: 89201-740, Telefone: (55) 3303-4757, E-mail: correa.licitacao@outlook.com					
219	ESMALTE SINTETICO 3,6 L A BASE DE SOLVENTE COR AMARELO	MADEQUIMICA	GL	600	59,77	35.862,00
220	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L A BASE DE SOLVENTE COR AZUL	MADEQUIMICA	GL	600	59,18	35.508,00
221	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L A BASE DE SOLVENTE COR BRANCO GELO	MADEQUIMICA	GL	600	59,51	35.706,00
222	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L A BASE DE SOLVENTE, COR BRANCO NEVE	MADEQUIMICA	GL	600	59,54	35.724,00
223	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L A BASE DE SOLVENTE, COR CINZA	MADEQUIMICA	GL	600	59,78	35.868,00
224	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L A BASE DE SOLVENTE COR PLATINA	MADEQUIMICA	GL	600	59,85	35.910,00
225	ESMALTE SINTÉTICO - 3,6L A BASE DE SOLVENTE, COR PRETO	MADEQUIMICA	GL	600	59,34	35.604,00
226	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L A BASE DE SOLVENTE COR VERDE COR VERDE FOLHA	MADEQUIMICA	GL	600	59,20	35.520,00

**VALOR TOTAL: R\$ 285.702,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dois reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDIAZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 46.006.622/0001-28, Rod Br Cento E Um, 550 Km 70 Galpão Nx3 - Curado, Recife - PE, CEP: 50790-640, Telefone: (81) 99800-7163, E-mail: amintasmg@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
477	TUBO PVC ESGOTO 200MM	MGTB	MT	50	245,00	12.250,00
483	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM	MGTB	UND	150	42,00	6.300,00

**VALOR TOTAL: R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 330/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 330/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: 53.736.424 ELISANGELA ALVES MINCHUERRI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
413	REFLETOR LED 50W, 4000-6500 K BIVOLT FLUXO MINIMO 4000L IP>65	MGC	UND	150	19,00	2.850,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 331/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **GMAC ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECEDOR: GMAC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.698.898/0001-32, R. Padre Anchieta, 123 Sala 03 - Nossa Senhora Do Desterro, Londrina - PR, CEP: 86025-590, Telefone: (43) 3339-9864, E-mail: licitafioripa@inoveseempre.com.br					
309	LAVATORIO SANITARIO BRANCO	ONIX	UND	50	104,00	5.200,00
395	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2,10X0,80CM. PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO (35MM E 10KG/M2) OU SUPERIOR	P O R T E - BRAS	UND	80	164,00	13.120,00
397	PREGO 17X21 KG	PRÓPRIA	KG	50	11,90	595,00
398	PREGO 18X24	PRÓPRIA	KG	50	11,90	595,00
399	PREGO 18 X 27	PRÓPRIA	KG	50	11,90	595,00
445	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 2,44X0,50CM. 4MM.	ISDRALIT	UND	300	17,00	5.100,00
446	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 2,44X1,10MT. - 5MM.	ISDRALIT	UND	500	45,10	22.550,00
447	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,05X1,10MT. - 6MM.	ISDRALIT	UND	300	68,20	20.460,00
448	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,66X1,10MT. - 6MM.	ISDRALIT	UND	300	82,50	24.750,00
518	CAIXA DAGUA 2000 LTS C/ TPA FIBRA	BAKOF	UND	50	840,00	42.000,00
519	CAIXA DAGUA 3.000 LITROS COM TAMP	BAKOF	UND	50	1.330,00	66.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 201.465,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 332/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **GR COMERCIO LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: GR COMERCIO LTDA CNPJ: 17.451.234/0001-58, R. Porto, 53 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP: 32340-590, Telefone: (31) 2524-4020, E-mail: grcomercio@grcomercio.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
300	LAMPADA LED BULBO 50W E-40 BIVOLT 6.500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.500LM	EMPALUX	UND	50	44,60	2.230,00
525	PERFILADO EMAÇO GALVANIZADO PERFURADO 38X38MM BARRA DE 6M - CHAPA 14	JNA	UND	60	278,30	16.698,00

**VALOR TOTAL: R\$ 18.928,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: 31.873.457 JUNIOR HENRIQUE ANDRE.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: 31.873.457 JUNIOR HENRIQUE ANDRE CNPJ: 31.873.457/0001-34, R. Das Camélias, 497 – Jd. Elvira, Oriente - SP, CEP: 17570-000, Telefone: 14 99663-2833, E-mail: junior_jpel@outlook.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
252	GARRAFA TÉRMICA 1,8LTS	INVICTA	UND	50	48,00	2.400,00
253	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS	INVICTA	UND	160	30,40	4.864,00
254	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12 LITROS	INVICTA	UND	20	130,00	2.600,00

**VALOR TOTAL: R\$ 9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 335/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 335/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Fornece	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECEDOR: LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA CNPJ: 26.104.856/0001-09, R. Guilherme Tomelim, 670 Galpão A - Caixa Da Agua, Guaramirim - SC, CEP: 89270-000, Telefone: (48) 3304-2951, E-mail: licitafioripa@inoveseempre.com.br					
177	DISJUNTOR DIN 16 AMP. BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 16A BIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	50	12,50	625,00
179	DISJUNTOR DIN 20 AMP. BIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	30	12,50	375,00
180	DISJUNTOR DIN 20AMP. TRIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	40	21,00	840,00
182	DISJUNTOR DIN 25 AMP. BIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	80	14,50	1.160,00
183	DISJUNTOR DIN 25AMP. TRIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	30	21,00	630,00
185	DISJUNTOR DIN 32 AMP. BIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	40	14,50	580,00
186	DISJUNTOR DIN 32AMP. TRIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	50	21,00	1.050,00
188	DISJUNTOR DIN 40 AMP. BIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	20	14,50	290,00
189	DISJUNTOR DIN 40AMP. TRIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	20	21,00	420,00
191	DISJUNTOR DIN 50 AMP. BIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	20	14,50	290,00
194	DISJUNTOR DIN 63 AMP. BIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	30	14,50	435,00
197	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAIXA MOLDADA 150A TRIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	5	190,00	950,00
200	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN 125A TRIPOLAR	SZ ELET-TRIC	UND	10	72,00	720,00

**VALOR TOTAL: R\$ 8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **MACROMMERCE LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05, R. Najla Carone Guedert, 820 Sala 03 Setor 03 - Pagani, Palhoça - SC, CEP: 88132-150, Telefone: 48 3380-1937, E-mail: licita2406@gmail.com/licita1203@gmail.com					
77	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1,96KG/100M	VIBRA	MT	4000	0,99	3.960,00
78	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COM ISOLAÇÃO PARA 750 V, 10 MM <sup>2</sup> - PRETO ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10,9KG/100M	VIBRA	MT	1000	7,29	7.290,00
80	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ISOLAMENTO EM 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 3,0KG/100M	VIBRA	MT	12000	1,80	21.600,00
81	CABO DE COBRE FLEXIVEL 25MM PRETO ISOLAMENTO EM 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 25,1KG/100M	VIBRA	MT	1000	16,45	16.450,00
83	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO EM 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 4,45KG/100M	VIBRA	MT	6000	2,79	16.740,00
84	CABO DE COBRE FLEXIVEL 50MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO EM 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 49,8KG/100M	VIBRA	MT	600	36,09	21.654,00
85	CABO COBRE FLEXIVEL 6MM ISOLAMENTO EM 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 6,3KG/100M	VIBRA	MT	5000	3,97	19.850,00
90	CABO DE COBRE FLEXIVEL PARALELO 2X2,50 MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO EM 300V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), PESO LÍQUIDO MÍNIMO 6,3KG/100M	VIBRA	MT	2000	4,20	8.400,00
91	CABO DE COBRE FLEXIVEL PARALELO 2X4,00MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO EM 300V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), PESO LÍQUIDO MÍNIMO 8,6KG/100M	VIBRA	MT	2000	5,16	10.320,00
95	CABO DE COBRE PP 2X4,00MM ISOLAMENTO EM 500V, EM PVC 70°C, PARAAS VEIAS E PVC ESTRUDIDO TIPO ST5 PARA A COBERTURA, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), PESO LÍQUIDO MÍNIMO 19,4KG/100M	VIBRA	MT	800	6,95	5.560,00
96	CABO DE COBRE PP 2X6,00MM ISOLAMENTO EM 500V, EM PVC 70°C, PARAAS VEIAS E PVC ESTRUDIDO TIPO ST5 PARA A COBERTURA, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), PESO LÍQUIDO MÍNIMO 26,9KG/100M	VIBRA	MT	400	10,30	4.120,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

97	CABO DE COBRE PP 3X1,50M ISOLAMENTO 500V, EM PVC 70° PARA AS VEIAS E PVC ESTRUDIDO TIPO ST5 PARA COBERTURA COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXIVEL). PESO LIQUIDO MINIMO DE 11,0KG/100M	VIBRA	MT	1600	3,80	6.080,00
98	CABO DE COBRE PP 3X2,50MM ISOLAMENTO 500V, EM PVC 70° PARA AS VEIAS E PVC ESTRUDIDO TIPO ST5 PARA COBERTURA COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXIVEL). PESO LIQUIDO MINIMO DE 15,8KG/100M.	VIBRA	MT	1200	6,05	7.260,00
99	CABO DE COBRE PP 3X4,00MM ISOLAMENTO 500V, EM PVC 70° PARA AS VEIAS E PVC ESTRUDIDO TIPO ST5 PARA COBERTURA COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXIVEL). PESO LIQUIDO MINIMO DE 24,9KG/100M	VIBRA	MT	1000	10,00	10.000,00
100	CABO DE COBRE PP 3X6,00MM ISOLAMENTO 500V, EM PVC 70° PARA AS VEIAS E PVC ESTRUDIDO TIPO ST5 PARA COBERTURA COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXIVEL). PESO LIQUIDO MINIMO DE 33,8KG/100M	VIBRA	MT	300	14,35	4.305,00
178	DISJUNTOR DIN 16A UNIPOLAR	ETEK	UND	30	4,70	141,00
181	DISJUNTOR DIN UNIP 20A UNIPOLAR	ETEK	UND	60	4,70	282,00
184	DISJUNTOR DIN 25A UNIPOLAR	ETEK	UND	50	4,70	235,00
190	DISJUNTOR DIN 40 AMP. UNIPOLAR	ETEK	UND	20	5,00	100,00
192	DISJUNTOR DIN 50AMP. TRIPOLAR	ETEK	UND	30	21,90	657,00
193	DISJUNTOR DIN 50 AMP. UNIPOLAR	ETEK	UND	30	5,00	150,00
195	DISJUNTOR DIN 63AMP. TRIPOLAR	ETEK	UND	70	21,90	1.533,00
196	DISJUNTOR DIN 63 AMP. UNIPOLAR	ETEK	UND	30	5,30	159,00
198	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAIXA MOLDADE 200A TRIPOLAR	ELGIN	UND	5	222,30	1.111,50
199	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN 100A TRIPOLAR	ELGIN	UND	10	68,40	684,00
201	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN 80A TRIPOLAR	ETEK	UND	10	68,40	684,00
302	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W T8 BASE G13 BIVOLT 6.500K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 950lm	KIAN	UND	500	6,48	3.240,00
304	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W BASE E-40,4500K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 16.500lm.	OUROLUX	UND	50	25,95	1.297,50
416	RELE FOTOELETRICO 220V 03 PINOS, INCLUSIVE BASE	QUALITRO-NIX	UN	500	17,90	8.950,00

**VALOR TOTAL: R\$ 182.813,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e treze reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA CNPJ: 29.646.786/0001-09, R. Gil Ribeiro, 197 - Vila Guilhermina, São Paulo - SP, CEP: 03544-000, Telefone: (11)2957-9839, E-mail: mais_energia@terra.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
236	FITA ISOLANTE EM PVC LARGURA 18MM, ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20M ISOLAÇÃO 750V CLASSE ANTI-CHAMAS 105°C, RESISTENCIA A RAIOS UV.	SPN	RL	3000	6,10	18.300,00

**VALOR TOTAL: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Fornece	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FORNECEDOR: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001-05, R. Presidente Faria, 629 Sala 01 - Colônia Faria, Colombo - PR, CEP: 83411-050, Telefone: (41) 3666-6336, E-mail: licitacao@mork.com.br					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	CABO DE COBRE FLEXIVEL 35MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO EM 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 34,3KG/100M	ENERGY	MT	700	24,54	17.178,00
88	CABO DE COBRE FLEXIVEL PARALELO 2X1,00 MM <sup>2</sup> ISOLAMENTO EM 300V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), PESO LÍQUIDO MÍNIMO 3,1KG/100M	ENERGY	MT	500	1,88	940,00
159	CONDULETE EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2"	AC PAIVA	UND	30	40,00	1.200,00
305	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W BASE E-40, 4500K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 33.200lm	DEMAPE	UND	50	27,09	1.354,50
383	PLAFON PLASTICO DE SOBREPOR BRANCO COM SOQUETE LOUÇA E-27	BETEL	UND	30	2,70	81,00

**VALOR TOTAL: R\$ 20.753,50 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 339/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 339/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **MULTIPLUG - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	CABO DE REDE PAR TRANÇADO 23AWG CAT6 CAIXA DE 305M	NORPHEL	RL	20	719,00	14.380,00

**VALOR TOTAL: R\$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 340/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 340/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 31.113.002/0001-10, R. Padre Luis Figueira, 230 - Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60150-015, Telefone: (85) 8161-0934, E-mail: rafael.ppaiva@hotmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ALICATE P/ CRIMPAR HT 210 RJ45	OUBAO	UND	20	28,70	574,00

**VALOR TOTAL: R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 341/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 341/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **NOROMIX CONCRETO S/A**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
158	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA USINADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M3	1000	570,00	570.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **NOROMIX CONCRETO S/A**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
507	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,00X2,00X1,00M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ML	50	4.800,00	240.000,00
508	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 60 CM PA-2 - COMP 1,5M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ML	2001	235,00	470.235,00
509	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 80 CM PA-2 - COMP 1,5M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ML	1002	390,00	390.780,00
510	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 100 CM PA-2 - COMP 1,50M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ML	300	590,00	177.000,00
511	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 150 CM PA-2 - COMP 1,50M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	MT	300	1.300,00	390.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.668.015,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e quinze reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **PABLO LUIS MARTINS**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	BALAIO 60 LITROS	INJEPLAS-TEC	UND	40	74,65	2.986,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.986,00 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 344/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 344/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA- ME

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	AREIA FINA LAVADA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	ÁGUA VERMELHA	TON	1000	86,00	86.000,00
27	AREIA GROSSA LAVADA COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	ÁGUA VERMELHA	TON	1000	78,00	78.000,00
358	PEDRA 01 COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	COPLAN	TON	1500	129,90	194.850,00
359	PEDRISCO COM ENTREGA MÍNIMA DE 06 TONELADAS COM APRESENTAÇÃO DE PESAGEM DE BALANÇA NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.	COPLAN	TON	2000	99,90	199.800,00

FORNECEDOR: PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA- ME  
CNPJ: 23.085.630/0001-01, Av. Luiz Brambatti, 3.364 - Jd. Santa Helena, Fernandópolis - SP, CEP: 15600-000, Telefone: 99619-4069, E-mail: pavani2012@hotmail.com

**VALOR TOTAL: R\$ 558.650,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 64.676.778/0001-06, Av. Francisco Custódio Pacca, 1675 - Jardim Acep, Pereira Barreto - SP, CEP: 15370-000, Telefone: 18-3704-2269, E-mail: pbferpbfer@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA HELLERMAN 100X2,5MM PACOTE COM 100	DECORLUX	PCT	20	2,80	56,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA HELLERMAN 200X2,5MM PACOTE COM 100	DECORLUX	PCT	20	5,20	104,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA HELLERMAN 300X3,6MM PACOTE COM 100	DECORLUX	PCT	20	8,80	176,00
7	ADESIVO PLASTICO 175 GR	FIRMEX	UND	100	7,40	740,00
14	ALICATE DE PRESSÃO 8"	JOMARCA	UND	50	25,00	1.250,00
18	APLICADOR DE SILICONE	STAFER	UND	50	12,70	635,00
19	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	KG	120	17,00	2.040,00
20	ARAME GALVANIZADO 20	ARCELORMITTAL	KG	20	30,00	600,00
21	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GERDAU	KG	20	15,40	308,00
22	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	KG	20	15,20	304,00
29	ARGAMASSA AC2 20KG Argamassa do tipo AC2 Externa em saco de 20KG.	LIGAFORT	UND	1000	18,90	18.900,00
30	ARGAMASSA AC3 20KG Argamassa do tipo AC3 PISO/PISO em saco de 20kg.	LIGAFORT	UND	600	26,90	16.140,00
42	BARRA DE APOIO 1.1/4X60CM. AÇO INOXIDÁVEL	METREX	UND	20	96,80	1.936,00
76	CABIDE SIMPLES INOX	MS	UND	60	8,50	510,00
108	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	SINHA	SC	100	13,65	1.365,00
110	CANALETA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE 20X2M	PLASTILIT	UND	50	5,20	260,00
111	CANALETA VENTILADA 20X20 CINZA - 2M	PERLEX	UND	30	15,70	471,00
112	CANALETA VENTILADA 30X30 CINZA 30X30X2000MM	ELESYS	UND	30	25,00	750,00
113	CANALETA VENTILADA 50X50 CINZA 50X50X2000MM	PERLEX	UND	30	39,35	1.180,50



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

114	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	20	3,37	67,40
122	CAP ROSCAVEL 3/4	PLASTILIT	UND	20	1,15	23,00
128	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10MF, 2 FIOS, 110V	RIMA	UND	50	5,90	295,00
129	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10MF, 3 FIOS, 110V	RIMA	UND	50	7,50	375,00
130	CARRIOLA PNEU CAMARA 3,25MM GALVANIZADA	MASTER	UND	50	158,50	7.925,00
131	CAVADEIRA COM CABO CAVADEIRA ARTICULADA 28 CM COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	MONFORT	UND	30	42,80	1.284,00
138	CHAVE DE FENDA 1/4X5	MAYLE	UND	20	7,05	141,00
144	CHAVE PHILIPS 1/4X4	THOMPSOM	UND	50	6,80	340,00
145	CHAVE PHILIPS 1/4X6	THOMPSOM	UND	50	8,60	430,00
146	CHAVE PHILIPS 1/4X8'	THOMPSOM	UND	20	8,90	178,00
150	COLA BRANCA PVA EXTRA FORTE - 1KG	GARRA	UND	50	18,70	935,00
167	CURVA SOLDAVEL LONGA 1.1/2 CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 1.1/2" PARA AGUA FRIA NA COR MARROM	PLASTILIT	UND	20	10,30	206,00
170	CURVA SOLDAVEL TRANSPOSIÇÃO 1/2" MARROM	PLASTILIT	UND	30	6,50	195,00
171	CURVA SOLDAVEL TRANSPOSIÇÃO 3/4 MARROM	PLASTILIT	UND	30	9,50	285,00
172	DESINTUPIDOR BACIA SANITARIA/ LAVATORIO	SACRAMENTO	UND	20	18,00	360,00
173	DILUENTE DE TINTAS THINNER 5 LITROS	ITAQUA	UND	50	58,00	2.900,00
187	DISJUNTOR DIN 32 AMP. UNIPOLAR	DECORLUX	UND	50	4,80	240,00
204	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4X3M	COFLEX	UND	50	11,50	575,00
205	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM	AMANCO	UND	50	3,95	197,50
206	ENXADA COM CABO 2,5MM ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA	MONFORT	UND	40	37,20	1.488,00
207	ENXADÃO COM CABO	MAX	UND	20	34,50	690,00
255	GRAMPO PARA CERCA CURTO	GERDAU	KG	50	18,50	925,00
263	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO25MM	PLASTILIT	UND	70	1,20	84,00
264	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 32MM	PLASTILIT	UND	30	2,45	73,50
267	JOELHO 45° SOLDAVEL LISO 60MM	PLASTILIT	UND	20	15,00	300,00
271	JOELHO 90° SOLDÁVEL LISO 25 MM.	PLASTILIT	UND	50	0,35	17,50
272	JOELHO 90° SOLDÁVEL □LISO 32MM	PLASTILIT	UND	30	1,80	54,00
273	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PLASTILIT	UND	30	5,50	165,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

276	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	PLASTILIT	UND	20	2,45	49,00
282	JOELHO SOLDAVEL LR BUCHA LATAO AZUL 3/4 X 1/2 MM	PLASTILIT	UND	20	3,15	63,00
283	JOELHO SOLDAVEL LR BUCHA LATAO AZUL 3/4 X 3/4	PLASTILIT	UND	20	3,98	79,60
284	JOGO DE BATENTE ANGELIM 2,10X0,80CM. REQ. 14	UNIÃO	UND	80	185,00	14.800,00
293	LAMPADA LED BUBO 12W E-27, BIVOLT, 6,500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.050LM	EMPALUX	UND	700	3,30	2.310,00
301	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W T8 BASE G13 BIVOLT, 6.500K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.850lm	KIAN	UND	5000	5,70	28.500,00
303	LAMPADA TUBALAR H.O DE LED 65W T8 BASE G13 BIVOLT 6.500K FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 5.500lm	EMPALUX	UND	500	40,00	20.000,00
310	LIMA PARA ENXADA	PFERD	UND	20	10,80	216,00
311	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	UNIFIO	UND	30	4,95	148,50
326	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	PLASTILIT	MT	600	1,60	960,00
327	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	MULTIFLEX	MT	200	3,15	630,00
329	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	MULTIFLEX	UND	4000	2,00	8.000,00
334	MARRETA COM CABO 11/2 KG	MONFORT	UND	25	38,55	963,75
360	PENEIRA ARO 60 AREIA	COMERE	UND	20	40,00	800,00
365	PICARETA COM CABO	MONFORT	UND	20	58,65	1.173,00
370	PINCEL 445X3"	ROMA	UND	90	5,00	450,00
376	PINO ELETRICO MACHO 2P 10AMP	TRAMONTI- NA	UND	120	2,40	288,00
378	PINO ELETRICO MACHO 2P+T 10AMP	JETCON	UND	100	3,25	325,00
380	PISO CERAMICO 50X50 PEI-4 OU PEI-5	CRISTOFO- LETTI	UND	8500	22,00	187.000,00
400	PRUMO DE AÇO 750 GRAMAS	THOMPSOM	UN	20	24,70	494,00
403	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W	INBRAX	UND	30	105,00	3.150,00
404	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	INBRAX	UND	30	120,00	3.600,00
405	RECEPTACULO LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	50	1,80	90,00
406	RECEPTÁCULO DE LOUÇA - E 40	DECORLUX	UND	20	9,90	198,00
417	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	MIX	UND	250	33,10	8.275,00
418	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110V MODELO DE REFERÊNCIA:- MAXI-DUCHA LORENZETTI	PMR	UND	50	20,00	1.000,00
419	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V MODELO DE REFERÊNCIA:- MAXI-DUCHA LORENZETTI	PMR	UND	50	18,00	900,00
424	ROLO DE LÃ ALTA 23CM.7MM 100% EM LÃ DE CARNEIRO	ROMA	UND	20	18,00	360,00
427	SABONETEIRA INOX PAREDE SABONETEIRA DE VIDRO, 350ML, COM FIXAÇÃO DE PAREDE DE INOX	CLARINOX	UND	100	12,00	1.200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

430	SELANTE VEDA CALHA 280GR	GARRA	UND	200	11,00	2.200,00
431	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	SOCEL	UND	60	10,20	612,00
432	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	SOCEL	UND	20	3,50	70,00
433	SOLEIRA PARA PORTA 0,90CM. REQ. 14	MGU	UND	25	39,00	975,00
449	TIJOLO 6 FUROS	C. LUARA	UND	7500	0,99	7.425,00
450	TIJOLO 8 FUROS	C. LUARA	UND	5000	0,749	3.745,00
467	TORNEIRA PARA JARDIM AMARELA 1130 CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM METAL	EDRA	UND	200	22,00	4.400,00
472	TRENA FIBRA ABERTA 30M	THOMPSON	UND	30	30,00	900,00
474	TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO	VALEPLAST	UND	50	8,00	400,00
478	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	TRAVESSONI	UND	250	20,00	5.000,00
480	TUBO DE PVC ESGOTO 75 MM	TRAVESSONI	UND	200	40,00	8.000,00
481	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	TRAVESSONI	UND	1200	12,50	15.000,00
484	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	TRAVESSONI	UND	200	50,00	10.000,00
485	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM	TRAVESSONI	UND	200	77,00	15.400,00
489	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS TENSÃO NOMINAL 127V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 150W	LORENSID	UND	100	195,00	19.500,00
490	VENTILADOR PAREDE 60CM. TUFÃO TENSÃO NOMINAL 127V	VENTISOL	UND	50	182,00	9.100,00
512	SOLVENTE AGUARRÁS 5 L GALÃO DE SOLVENTE CONTENDO 5 LITROS - SEM BENZENOL	ITAQUA	UND	100	60,00	6.000,00
516	CAIXA D'ÁGUA CAP.500 LTS C/TAMPA	BAKOF	UND	50	180,00	9.000,00
517	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	BAKOF	UND	50	297,16	14.858,00

**VALOR TOTAL: R\$ 487.082,25 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 346/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 346/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 67.567.339/0001-45, Av. Getulio Vargas, 1499 - Vila Lutfalla, São Carlos - SP, CEP: 13570-672, Telefone: (16) 2106-0330, E-mail: emerson@peronti.com.br/vendas3@peronti.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
328	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1"	IBIRA	MT	200	10,91	2.182,00
345	PA COM CABO RETA	MAX	UND	30	31,33	939,90

**VALOR TOTAL: R\$ 3.121,90 (três mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 347/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 347/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM - PRETO ISOLAMENTO 750V, EM PVC 70°C, ENCORDAMENTO CLASSE 4/5, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 16,0KG/100M	VIBRA	MT	2000	10,45	20.900,00

**VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

#### LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 362/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 362/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **EMPERIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM PINTURA E FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>FORNECEDOR: EMPERIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 48.515.476/0001-91, R. Antônio Gomes Do Amaral, 1206 - Santana, Araçatuba - SP, CEP: 16050-430, Telefone: 18 3623-0090, E-mail: sr.representacoes@outlook.com.br</p> <p>FORRO EM LÂMINA DE PVC FORRO EM LÂMINA DE PVC: Fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extinguível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.</p>	PRÓPRIA	M2	9100	32,30	293.930,00
2	<p>FORRO DE GESSO FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO. Fornecimento e instalação de FORRO MONOLÍTICO EM GESSO: Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo, para uso interno, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituídos por estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g/m²), compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montante, galvanizados para a fixação das chapas e perfil/perfil, uma chapa fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel micro perfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lagarfe Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente; material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura.</p>	PRÓPRIA	M2	2980	64,00	190.720,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

3	<p>PINTURA EM TINTA LATEX PINTURA EM TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO PINTURA do forro em gesso: Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex premium à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.</p>	PRÓPRIA	M2	2980	13,10	39.038,00
---	---	---------	----	------	-------	-----------

**VALOR TOTAL: R\$ 523.688,00 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 363/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **SOLUÇÃO CALHAS LTDA- ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: SOLUÇÃO CALHAS LTDA- ME CNPJ: 19.968.297/0001-01, Rua Umbelina Ana Jesus, 20 - Ubirajara, Fernandópolis - SP, CEP: 15600-000, Telefone: 3442-6359, E-mail: solucaoalhas2@hotmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Fornecimento e instalação de CALHA: Calha. rufo, afins em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm, incluindo materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.	PRÓPRIA	MT	9760	21,00	204.960,00
5	Fornecimento e instalação de RUFO: Calha. rufo, afins em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm, incluindo materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.	PRÓPRIA	MT	9910	22,00	218.020,00

**VALOR TOTAL: R\$ 422.980,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **ADMAQ LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO “POLASEAL” PARA PLASTIFICAÇÃO DAS CREDENCIAIS DE IDOSO E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: ADMAQ LTDA CNPJ: 71.359.939/0001-95, R. Salomão Camargos, 91 Letra: A - Jardimópolis, Belo Horizonte - MG, CEP: 30532-230, Telefone: 31 3333-0330, E-mail: admaq@admaq.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLÁSTICO POLASEAL A4 Filme Plastificação Documento Material: Polaseal Comprimento: 307 mm, Largura: 220 mm, Espessura: 125 microns mm, Características Adicionais: Transparente Cristal, Cor: Incolor	PLASTFIX	UND	40	54,00	2.160,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/10/2024.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 30/10/2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI (Férias)**

**CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO**

**MARA CRISTINA MEDRADO**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547



ATOS OFICIAIS

### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

#### PORTARIA Nº114 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº114 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário **ARTUR BALDUINO DE RIZENDE**, portador do RG Nº 37.399.373-0 SSP/SP e do CPF Nº 320.264.628-10 exercendo o cargo de Coordenador Médico, Provimento Comissão, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 15 (Quinze) dias, de 01/11/2024 à 15/11/2024, e o 2º (Segundo) de 15 (Quinze) dias, de 02/12/2024 à 16/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

**Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.**

### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

#### PORTARIA Nº115 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº115 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário **AUGUSTO FAGNER ARROYO**, portador do RG Nº 32.628.435-7 SSP/SP e do CPF Nº 339.184.488-43, exercendo o cargo de Motorista/Socorrista, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, para ser gozada em 02 (Dois), períodos, sendo o 1º (Primeiro) de 15 (Quinze) dias, de 01/11/2024 à 15/11/2024, e o 2º (Segundo) de 15 (Quinze) dias, de 17/12/2024 à 31/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

**Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.**

### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

#### PORTARIA Nº116 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº116 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário **BRUNO CELIO INOCENTE DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 46.542.353-X SSP/SP e do CPF Nº 386.479.398-08, exercendo o cargo de Rádio Operador, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 01/11/2024 à 30/11/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

**Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.**

### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

#### PORTARIA Nº117 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº117 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária **ELOIZA CRISTIANE DE MAGALHÃES**, portadora do RG Nº 28.772.080-9 SSP/SP e do CPF Nº 275.997.818-46, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 18/11/2024 à 17/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547



ATOS OFICIAIS

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*  
**Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.**

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº118 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº118 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).  
**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária ÉRICA CRISTINA GERMANO MENDES, portadora do RG Nº 52.628.049-9 SSP/SP e do CPF Nº 493.172.308-06, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Regime C.L.T, Provimto efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 21/11/2024 à 20/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*  
**Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.**

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº119 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº119 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).  
**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário EVANDRO CARVALHO DE FREITAS, portador do RG Nº 40.735.204-1 SSP/SP e do CPF Nº 378.445.588-30, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Regime C.L.T, Provimto efetivo, referente ao período aquisitivo de 27/05/2023 a 26/05/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 04/11/2024 à 03/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.  
**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*  
**Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.**

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº120 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº120 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).  
**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias ao Funcionário FÁBIO FERREIRA FRANCO, portador do RG Nº 34.278.035-9 SSP/SP e do CPF Nº 215.169.298-10, exercendo o cargo de Motorista/Socorrista, Regime C.L.T, Provimto efetivo, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 01/11/2024 à 30/11/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*  
**Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.**

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº121 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº121 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).  
**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

#### RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária FERNANDA NONATO HENRIQUE, portador do RG Nº 42.020.970-0 SSP/SP e do CPF Nº 368.510.448-97 exercendo o cargo de Coordenadora de Urgência e Emergência, Provimto Comissão, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 21/11/2024 à 20/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição 1.547



ATOS OFICIAIS

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº122 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

###### PORTARIA Nº122 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

###### RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária GRACIELE CASTRO DA SILVA, portadora do RG Nº 44.965.821-1 SSP/SP e do CPF Nº 378.711.818-74, exercendo o cargo de Enfermeiro, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 14/11/2024 à 13/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº123 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

###### PORTARIA Nº123 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

###### RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA, portadora do RG Nº 33.521.883-0 SSP/SP e do CPF Nº 297.861.278-97, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 27/05/2023 a 26/05/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 04/11/2024 à 03/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº124 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

###### PORTARIA Nº124 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

###### RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária VANESSA SERRA DE GE-NOVA, portador do RG Nº 19.874.886-3 SSP/SP e do CPF Nº 181.486.248-01 exercendo o cargo de Assessor de Diretoria, Provimento Comissão, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 21/10/2024 à 19/11/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 21 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

#### CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

##### PORTARIA Nº125 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

###### PORTARIA Nº125 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

(Concede Férias ao Funcionário e dá outras providências).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**, Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

###### RESOLVE:

Conceder férias à Funcionária DANIELA CRISTINA MALA-VAZI RUIZ, portadora do RG Nº 32.581.951-8 SSP/SP e do CPF Nº 219.429.388-45, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Regime C.L.T, Provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para ser gozada no período de 30 (trinta) dias, em 13/11/2024 à 12/12/2024, com concordância do requerimento.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF - Fernandópolis, em 23 de Outubro de 2024.

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**  
*Presidente do Conselho de Prefeito do CISARF*

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.